SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2656

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303120/2021-GP

PORTARIA Nº 0303120/2021-GP.

Abaiara – Ceará, 03 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO,** para o Cargo de Diretora de Projetos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:8C14DB6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.1.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1, sendo o seguinte: A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com melhor oferta para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7, e a empresa R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com melhor oferta para o lote 6, resultando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 10 de Março de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5132A12E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.08.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 DE MARÇO DE 2021**, às **08h:30min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, tombado sob o nº **2021.03.08.01,** com fins para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE LANCHES, ALMOÇO, JANTAR, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E COMPLETAS, COFFEE BREAK E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Centro, Acopiara, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone:

(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0E59C086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.01** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESA CLASSIFICADA**: **(1)** RANGEL RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Por ter cumprido as normas editalícias. **EMPRESA DESCLASSIFICADA**: **(1)** LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, por ter descumprido com o item **6.2 do edital. EMPRESA VENCEDORA**: **RANGEL RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.216.481/0001-91**, com o valor global de **R$ R$ 73.350,00(Setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E2870501

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.02/2021-PP - EXAMES

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.02/2021-PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Araripe/Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de Março de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 10 de Março de 2021

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:DB4BFB4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021 Aratuba, 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **PEDRO NETO RAQUEL BRITO**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Defesa Civil (SDE-2), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B8D97142

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2021

Lei Municipal nº 612/2021 Aratuba, 05 de março de 2021.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 526/2017, e dá outras providências**.**

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Aratuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal 526, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS
VAGA - 02
VENCIMENTO - R$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA - 40h

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 (primeiro) de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AB00F60B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 2021.03.03.008 - SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS GLP (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13KG, AGUA MINERAL BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE 20 LITROS PARA AGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA***, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, com data de abertura marcada para o dia 26 de Março de 2021 às 09:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 10 de Março de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AEA0DF79

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, através da Prefeitura Municipal, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que a partir do dia 11 de Março de 2021 ás 09:00h (horário de Brasília)através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico, e sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 25 de Março de 2021 as 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 25 de Março de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/03.03.007 - SRP**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KIT MERENDA) DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA*, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará, endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 10 de março de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8641BA56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 2021.03.03.006 - SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS UNIDADES ADMNISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA NO ENFRENTAMENTO A COVID-19***, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, com data de abertura marcada para o dia 24 de Março de 2021 às 09:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba, Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 10 de Março de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E7DD9713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.02.26.01-SMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.04.02-SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.02.26.01-SMS**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.04.02-SRP. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA E PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: A C M FERREIRA GASES LTDA - ME**, CNPJ Nº** 31.746.576/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R$ 77.163,80 (SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 26/02/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: HÁRMILLA HÁDILLA PAZ PAIVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF Nº 019..976.993-11. PELA **CONTRATADA**: ANNA CLEIDE MONTEIRO FERREIRA - CPF Nº 004.832.613-51.

ARATUBA/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:27F5C890

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2021.02.26.1

ASSUNTO: Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso II, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000, elemento de despesa 33.90.39.00

CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME (RAZÃO CONTÁBIL)
PRAZO: 10 MESES
MENSAL: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL 10 MESES: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Arneiroz/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021..

MARCIANO ARAÚJO LÔ
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:AB07706E

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Arneiroz;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME (RAZÃO CONTÁBIL)

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Arneiroz, (CE), 26 de fevereiro de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LÔ
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:24A089F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.02.19.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTAÇÃO DESTE MUNICIPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **EUGENIO ARAUJO DE SOUZA - ME,** pelo valor global de **R$ 194.354,00** (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), referente aos **Lotes**: 01,02,03,04,05,06,07 e 08, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **MARCIANO ARAÚJO LÔ** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 10 de março de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LÔ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:702C553D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.13.1 - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação;Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA:02 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF3F29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE CARGO

PORTARIA n.º 092/2021.
Assaré/CE, 08demarço de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO *os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;*

CONSIDERANDO *que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento e exoneração de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;*

CONSIDERANDO*o ofício nº 108/2021/GaP/PMA, oriundo da Prefeitura Municipal de Araripe requerendo a devolução do Servidor Público, Sr. João Leandro Neto, bem como, a rescisão do Termo de Cooperação firmado entre esta Municipalidade e o Município de Assaré/CE;*

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO LEANDRO NETO, inscrito no CPF n°. 016.991.273-60, do Cargo em Comissão Coordenador Pedagógico.

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6861169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 122/2021 - REDUÇÃO NA CARGA HORÁRIA AOS SERVIDORES(AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TENHAM FILHOS(AS) DEFICIENTES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO PERMANENTE - ASSARÉ/CE

Lei Municipal n.° 122/2021, de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre a redução na carga horária aos servidores(as) públicos municipais que tenham filhos(as) deficientes que necessitem de atenção permanente, na forma que inda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos pais, servidores(as) públicos(as), que tenham filho(a) com necessidades especiais (deficiência) que necessitem atenção permanente, redução de 50% em sua carga horária, desde que devidamente comprovada a condição excepcional do filho ou dependente, por junta médica oficial.

Art. 2º - Nos casos em que a necessidade especial (deficiência) for considerada irreversível, a concessão será definida devendo o servidor comprovar anualmente apenas a dependência econômica do assistido.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se por necessidades especiais, o portador que necessita de atenção permanente, a situações de deficiência física, sensorial ou mental, nas quais, a presença de responsável seja indispensável à complementação de processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente à sociedade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7C36103F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 123/2021 - UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ESCOLA DE SABERES AVE POESIA DE ASSARÉ/CE

Lei Municipal n.° 123/2021, de 10 de março de 2021.

Declara utilidade pública o INSTITUTO ESCOLA DE SABERES AVE POESIA DE ASSARÉ/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Escol de Saberes Ave Poesia de Assaré/CE.

Art. 2º - O citado Instituto que mencionado art. 1º por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Art. 3º - O referido Instituto inscrito no CNPJ nº 31.466.609/0001-8, estabelecido na Rua Chiquinho Pereira, 393, Coruja, no Município de Assaré, desde o dia 04 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:03EB09E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 124/2021 - ESTABELECE QUE AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

Lei Municipal n.° 124/2021, de 10 de março de 2021.

Estabelece as Igrejas e Templos Religiosos de qualquer culto como atividades de caráter essencial no município de Assaré-CE.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as Igrejas e Templos religiosos de qualquer culto são consideradas atividades de caráter essencial no Município de Assaré-CE.

Parágrafo único -Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presente, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido a celebração presencial.

Art. 2º - As igrejas e templos religiosos permanecerão em funcionamento conforme os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FC109455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 125/2021 - DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇO COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Lei Municipal n.° 125/2021, de 10 de março de 2021.

Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores

de serviço com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida no Município de Assaré a pratica da atividade física e do exercício físico como essências para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitários e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8FC8C425

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°65 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que deve ser regulamentada a emissão de boletos do IPTU referente ao exercício de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de ficar determinado os descontos quando do pagamento do IPTU do exercício de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica determinado que o IPTU referente ao ano de 2021 poderá ser pago no Banco do Brasil e Caixa Económica Federal/Lotéricas através de boletos confeccionados pelo Município de Banabuiú.
Art. 2º - O IPTU do exercício de 2021 será pago em parcela única e a mesma poderá ser quitada com desconto de 10% até a data do vencimento.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos nove dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:4F1B3073

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO,

Portaria de Nº 153/2021

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **HELTON RODRIGUES NUNES**, portador do CPF: 005.100.783.54 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 10 de Março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:5BF04652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.05.05**– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **02.2021.02.01.02**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS, ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E SOM INTEGRADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. Valor Global do Contrato: R$ 13.101,00 (treze mil, cento e um reais). Dotação Orçamentária – 0201 04.122.0004.2.003.0000, Elemento de Despesa: 33 90 36 00. Signatários: GABINETE DO PREFEITO, representada pela:Gerlania Maria Lemos Nobre, Chefe de Gabinete e do outro lado à pessoa física:FRANCISCO EDILSON DE MELO (CPF: 520.083.473-20) Vigência do Contrato: 06 de janeiro 2022. Data do Contrato: 06 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:66F77BBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.11.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2021.01.14.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ORGÃOS DE CONTROLE) COM SUPORTE OPERACIONAL DE SISTEMA IN LOCO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS IN LOCO, APLICATIVO PARA CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS E

CONTROLE DE PONTO DIÁRIO MODULO ADICIONAL NO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos). Dotação Orçamentária – 12.122.0002.2.028 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. Imaculada Conceição Silveira o outro lado à pessoa jurídica: DANILO BELO DE ALENCAR-ME (CNPJ: Nº 23.657.437/0001-09) Vigência do Contrato: 11(onze) MES. Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:74F2E890

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.04.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.2021.02.01.01 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Valor Global do Contrato: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária – 27.122.0002.0.062.0000 Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Signatários: SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Chrystian Aurelio da Silva Nobre o outro lado à pessoa física: EVANDIR LOPES DE ALMEIDA, CPF nº 717.643.803-04. Vigência do Contrato: 11(onze) mês. Data do Contrato: 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6465F6AB

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.12.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.2021.02.08.01 Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 200W SMD BRANCO FRIO EURO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Valor Global do Contrato: R$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária – 27.813.0040.2.063.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Signatários: SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Chrystian Aurelio da Silva Nobre o outro lado à pessoa jurídica: CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME (CNPJ: 21.720.849/0001-00). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CDD58AF0

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú, toma público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para abertura e recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER,** prevista para o dia 25 de março de 2021, às 08:00h, fica **ADIADA** para o dia **29 de março de 2021, às 08:00 horas**.

Banabuiú/CE, 10 de março de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:76E371F3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.11.04.** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **07.2021.01.28.01** Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES, PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CENTRO DA CIDADE DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 8.620,00 (cinco oito mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária – 15.122.0002.2.047, Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS do outro lado à pessoa jurídica: A. ABREU NETO NETO CNPJ: 35.845.456/0001-37,Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A18BBAAF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.11.05** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.2021.01.28.01 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. Valor Global do Contrato: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária – 25.752.0015.2.051.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Carlos Farias o outro lado à pessoa jurídica: OSÓRIO PATRICIO NETO ME (CNPJ: 41.606.971/0001-67), Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 20212. Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:34692B54

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.11.04** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.2021.01.28.01 Objeto: **FRETE DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TRANSPORTE DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PARA ATENDER A NESSECIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil, reais). Dotação Orçamentária – 15.451.0015.2.048.0000 Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Signatários: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Carlos Farias o outro lado à pessoa física: JOSE LOURENCIO FILHO (CPF nº 168.927.203-15, Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 20212. Data do Contrato: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A5A0EB22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIAS – AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2020-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú, toma público para conhecimento dos interessados que a sessão marcada para abertura e recebimento das Propostas de Preços e documentos de Habilitação referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** prevista para o dia 10 de março de 2021, às 08:00h, fica **ADIADA** para o dia **12 de março de 2021, às 08:00 horas**.

Banabuiú/CE, 10 de março de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B4D0378E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.05.03** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.01.04.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PRFEITURA PARA INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIA, ESIS E OUVIDORIA E LRF (LEI N° 15.527/2011 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: A AMARO F DA SILVA-ME (CNPJ: Nº 14.769.245/0001-92) Vigência do Contrato: 12(doze) MES. Data do Contrato: 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5C0946E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.01.05.03** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.01.04.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PRFEITURA PARA INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIA, ESIS E OUVIDORIA E LRF (LEI N° 15.527/2011 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: A AMARO F DA SILVA-ME (CNPJ: Nº 14.769.245/0001-92) Vigência do Contrato: 12(doze) MES. Data do Contrato: 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25D83299

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.17.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.01.26.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E AQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Global do Contrato: R$ 16.917,40 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 52 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: BRUNO ALVES DA SILVA-ME CNPJ: 07.670.358/0001-70 Vigência do Contrato: 31 de dezembro 2021. Data do Contrato: 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C541532C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.02.05.05** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **04.2021.02.01.01** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Global do Contrato: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária – 10.122.0002.2.007, Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre e do outro lado à pessoa jurídica: FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LIMA CNPJ: 40.606.823/0001-80 Vigência do Contrato: 05 de janeiro de 2022. Data do Contrato: 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8DD8F5F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.085,00 (onze mil oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Hider Roque Bantim Filho. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:30475512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.364,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Hider Roque Bantim Filho. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:ABD0B676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.274,06 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Silvio Rogerio Feitosa de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:638B0AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.725,10 (trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Silvio Rogerio Feitosa de Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:5EEC797A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 301.261,20 (trezentos e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:BDD81204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 173.117,09 (cento e setenta e três mil cento e dezessete reais e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:BEDBE2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAINE KELLIY RODRIGUES -ME. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,29 (sete mil sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Robson Alves da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:5CCB895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAINE KELLIY RODRIGUES -ME. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 36.629,80 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Robson Alves da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:40A88930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Programa Saúde da Família (PSF) por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.204,64 (dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Maria Zelia Gonçalves de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:6311DC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.02.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.181,96 (dois mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Maria Zelia Gonçalves de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:96E0B87E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
PSICOLOGO	Cicera Maria Inacio de Lucena	20 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 08 de Março de 2021

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B6B2227F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, até o valor de R$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a Agricultura, Cultura, Educação, Saúde, Eficiência Energética, Esporte, Iluminação Pública, Limpeza Pública, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Vigilância Sanitária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art.35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art.2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43 inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional e/ou Especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifa bancária e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, ficam as Instituições Financeiras autorizadas a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulado.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 09 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:690A0EBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração através do regime jurídico de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com objetivo de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnica-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil previamente escolhida em chamamento público, estimativa de dispêndio da ordem de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Plano de Trabalho.

§ 2º O Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.
Art. 2º O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014, consolidada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0C231DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031, DE 07 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 E 18 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS**, Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 33.966, de 06 de março de 2021, o qual estabelece medidas restritivas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o alto risco de contaminação da COVID-19 em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o isolamento social é política pública indispensável no combate à disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde em todo o Ceará, tanto pública como privada;

CONSIDERANDO que a vida dos munícipes cariuenses é o maior bem a ser protegido.

DECRETA

Art. 1º. Permanecerão em vigor, entre os dias 08 e 18 de março de 2021, no Município de Cariús/CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 030, de 27 de fevereiro de 2021, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Cariús/CE, todas as disposições do Decreto Estadual nº 33.966, de 06 de março de 2021.

Art. 3º. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Cariús/CE consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos os que ingressarem no território municipal bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, inclusive no interior de estabelecimentos abertos ao público bem como quando do uso de transporte púbico, individual ou coletivo, ficando excepcionado dessa vedação apenas:
I- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III- aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 4º. Todas as atividades econômicas desenvolvidas no Município de Cariús/CE obedecerão, sob pena de multa e/ou suspensão das atividades, os protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado do Ceará para cada atividade.

Art. 5º. Para enfrentamento à alta disseminação da COVID-19, serão adotadas, no Município de Cariús/CE, as seguintes medidas, no período de 08 a 18 de março de 2021:
I - redução para 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento das academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;
II - funcionamento das instituições religiosas com 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos no art. 7º, deste Decreto, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 8º, "caput", deste Decreto;
III - suspensão das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
IV - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
V - recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
VI - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
VII - proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição ao condomínio das demais sanções previstas na legislação;

VIII - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais e clubes, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações;
IX - reforço da fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
X – proibição do comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
XI – proibição do funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.

Art. 6º. No período de 08 a 18 de março de 2021, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º. No período definido no caput a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 2º. O regime de trabalho previsto no §1º deste artigo será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para os serviços públicos considerados essenciais, mormente os desenvolvidos pelos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, tais como Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, laboratório, farmácia, etc, bem como as atividades nas quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, de acordo com o decidido por cada gestor dos órgãos e/ou secretarias municipais.

§ 3º. No desempenho das atividades dos órgãos e entidades municipais devem ser adotadas todas as recomendações de saúde para combater a disseminação da COVID-19.

§ 4º. Os agentes públicos que integram o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período definido no caput do art. 1º deste Decreto, desempenhar suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 5º. As disposições do § 4º não se aplicam aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.

Art. 7º. As atividades econômicas desenvolvidas no Município de Cariús/CE observarão o seguinte:
I - de segunda a sexta, o comércio de rua somente funcionará até as 17h; e as demais atividades, inclusive religiosas, até as 19h;
II - aos sábados e domingos:
a) os restaurantes e os demais estabelecimentos para alimentação fora do lar somente funcionarão até as 15h;
b) as demais atividades, inclusive religiosas, funcionarão até as 17h.
§ 1º No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV - supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias.

§ 2º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 3º Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h, bem como aos sábados e domingos, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

§ 4º Ficam suspensas as atividades de parques aquáticos.

Art. 8º. Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Cariús/CE, ficando proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos para viagens, para descolamentos a atividades previstas no § 1º, do art. 7º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções previstas neste Decreto, em caso de descumprimento.

Parágrafo único - Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas" e calçadões.

Art. 9º. Fica vedado o consumo de bebida alcoólica nos espaços públicos, como praças, calçadas, areninhas, entre outros.

Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 5º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º. O disposto neste decreto não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 07 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9810F484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021-GAB. "EFETUA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que na gestão pública há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações do Poder Público, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 42 que a *redistribuição é o deslocamento de servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observada a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão de pessoal*. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).
CONSIDERANDO que a redistribuição é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a redistribuição em apreço atende a requisição promovida pelo Ofício/SMS/ Nº 042/2021, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, e que fora precedida de apreciação pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, de modo a não representar mudança de domicílio do servidor público redistribuído,

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a redistribuição do servidor **FRANCISCO HILDERLÂNDIO HOLANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Prefeitura Municipal de Cariús/CE, Matrícula nº 0614, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde deverá exercer as suas em local a ser definido pelo Chefe da referida Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariús/CE, 09 de março de 2021.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

STEFANIA DE OLIVEIRA JORGE
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48B8E5B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PE/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público o resultado da licitação e da homologação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021/PE/SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 7m³, destinados ao Hospital Municipal de Catunda**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário de Saúde, Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça, em favor da empresa:

• **Oxigênio Cariri Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.257/0001-12, vencedora no valor total de **R$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Data da Homologação: 10 de março de 2021.

Catunda/CE, 10 de março de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:149ADA1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1003.01/2021 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1003.01/2021 - SMAG - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0803.01/2021 - SMAG; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para capacitação, boas práticas de monitoramento de convênio e congêneres firmados com os órgãos federais e estaduais, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim/CE; **VALOR GLOBAL:** R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 90 (noventa) dias.

Fortim/CE, 10 de Março de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F65B8EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP N° 0812.02/2020-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP N° 0812.02/2020-SMDU.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **12 DE MARÇO DE 2021 AS 09H:30MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fortim-CE, 10 de Março de 2021

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2D199971

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2602.01/2021 - SMAG, N° 2602.02/2021 – SMDU; N° 2602.03/2021 – SMAP, N° 2602.04/2021 – SMMA, N° 2602.05/2021 - SME, N° 2602.06/2021 – SMS, N° 2602.07/2021 - SMAS - REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 2602.01/2021 - SMAG, N° 2602.02/2021 – SMDU; N° 2602.03/2021 – SMAP, N° 2602.04/2021 – SMMA, N° 2602.05/2021 - SME, N° 2602.06/2021 – SMS, N° 2602.07/2021 - SMAS - referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de forma parcelada conforme a necessidade das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:Rilami Ferreira da Silva – ME; CNPJ n° 26.601.949/0001-30; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 10 de Março de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D5C10ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2021, DE 06 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho, no período de 06 à 21 de março de 2021, no âmbito do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que indica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.965, de 04 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 821/2021, de 05 de março de 2021, em especial o seu art. 2º, IV.

RESOLVE:

Art. 1º. O Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde adotará regime especial de trabalho, de forma presencial de 7:30h às 11:30h, e remoto de 11:30 às 14:00h.
Art. 2º. Os servidores que integram o grupo de risco do COVID-19 trabalharão exclusivamente de forma remota.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 06 de março de 2021.

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1ED7D6F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a seguinte composição:
Coordenador: **GABRIEL LUIZ AGUIAR MOTA** – Médico Veterinário;
Auxiliar de Inspeção: **ABELARDO LOPES AMARAL NETO** – Engenheiro Agrônomo;
Auxiliar administrativo: **JOSE MARCONDES XIMENES FEIJÃO** – Agente Administrativo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 10 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8F311F08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2021 – GP 10 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 96 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, *no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,*
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, *a Comissão para Credenciamento de Entidades Socioassistenciais locais e Agricultores (as) Familiares para participação na Execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA e o Município de Ibaretama-CE.*

MARCOS CLEITON OLIVEIRA FREITAS - *Presidente*
LOLA LUIZA PINHEIRO MENDES *- Membro*
FRANCISCO XARLES RABELO DE LIMA *- Membro*

Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:9B0CE2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES(AS) FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 96 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE.

1. DO PROGRAMA
O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

DO OBJETIVO

Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Ibaretama, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 96/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do
Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Ibaretama, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a

venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Orgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.ibaretama@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Parágrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Ibaretama somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de Ibaretama;

Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.

Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico, localizada á Rua Antonio Gomes Nogueira, s/n, ou na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre João Scopel, nº 55 - Centro, Município de Ibaretama /CE, no período de 16 à 18 de março de 2021, de 08:00 á 11:00 e de 13:00 á 16:00, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Ibaretama;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Ibaretama, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Ibaretama, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Ibaretama um valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
9.2 A seleção dos Agricultores(as) Familiares (fornecedores(as) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.

9.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Ibaretama no dia 23 de março de 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 0079/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 13:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo. O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Ibaretama e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:C9E451DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO

DECRETO Nº 0010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA E RETOMADA DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de duas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, de 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização do poder público e da sociedade civil local para a construção coletiva de medidas intersetoriais para enfrentamento da covid19, na elaboração e monitoramento do plano de contingência e retomada das atividades da rede municipal de ensino de Ibaretama.
DECRETA:
Art.1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NA ELABORAÇÃO E

MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA E RETOMADA DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBARETAMA, composto pelos seguintes órgãos:
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher
Art.2º. Serão convidados para participar as reuniões do Comitê de que trata este artigo representantes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:
Segmentos Administrativos
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASC/FUNDEB - Ibaretama
Conselho de Alimentação Escolar – CAE/IBARETAMA
Nutricionista Escolar de Alimentação e Nutrição
Transporte Escolar
Gabinete da Educação e Cultura
Setor Pedagógico – SMEI
Diretores de Colégios
Professores da Rede Municipal de Ensino
APAE
Alunos da Rede Municipal de Ensino
Câmara de Vereadores
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSEP
Conselho Tutelar
Parágrafo Único. Outros órgãos e instituições além dos previstos neste artigo, poderão ser convidados para participar do Comitê.
Art.3º. O comitê municipal de gestão para enfrentamento da covid19, na elaboração e monitoramento do plano de contingência e retomada das atividades da rede municipal de ensino de Ibaretama será presidido pela Secretária de Educação e Cultura.
Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, 09 de março de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:64786CFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO TP 003/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí vem RETIFICAR o Edital da Tomada de Preços n° 003/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, onde se exclui a cláusula 4.2.4 “e” no Edital em tela, sem alterar a data de abertura, que continuará no dia 15 de março de 2021 às 09hs00min. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Icapuí - Ceará, 10 de março de 2021.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:6A938049

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela lei 542/2010 **AUTORIZA** a ENEL, a instalar na propriedade do senhor SANDRO DA COSTA PEREIRA, portador da carteira de identidade Nº: 2007476373-8 e CPF: 056.506.133-03, localizada na Serra de Redonda, a rede elétrica em sua residência, de acordo com o disposto no processo IMFLA 008/2021.
Lembramos que a mesma foi vistoriada e se enquadra dentro da lei de uso eocupação do solo.

Icapuí-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:693D2449

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela lei 542/2010 **AUTORIZA** a ENEL, a instalar na propriedade do senhor RAIMUNDO NONATO DA COSTA, portador da carteira de identidade Nº2020073119-4 e CPF:777.411.703-25, localizada na Serra de Redonda, a rede elétrica em sua residência, de acordo com o disposto no processo IMFLA 009/2021.
Lembramos que a mesma foi vistoriada e se enquadra dentro da lei de uso e ocupação do solo.

Icapuí-Ce, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:49E499A2

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 003-2021

A Presidente do IMFLA, Lidiane de Freitas Silva no uso de suas atribuições autoriza:
Nome/Razão Social: Camilo Sobreira de Santana
CNPJ/CPF: 289.585.273-15
Endereço: Praia de Picos, CEP: 62.810-000.
Município: Icapuí – CE

A PROCEDER REFORMA DE RESIDÊNCIA NA PRAIA DE PICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – MELHORANDO A ESTRUTURA FÍSICA INTERNA MANTENDO OS RECUOS DOS LIMITES EXISTENTES DOS CÔMODOS. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO Nº107/2020.
CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no local;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Todos os resíduos da poda e da supressão vegetal deverão ser acondicionados em local apropriado e coberto sendo direcionada a coleta pública municipal;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí - Ceará, 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:481C5F87

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 004-2021

A Presidente do IMFLA, Lidiane de Freitas Silva no uso de suas atribuições expede o presente despacho que autoriza:
Nome/Razão Social: Enel Distribuição Ceará - EDCE
CNPJ: 07.047.251/0001-70
Endereço: Rua Padre Valdevino, nº150, CEP: 60.135-040, Centro
Município: Fortaleza – CE

A PROCEDER PODA DE ÁRVORES ASSOCIADAS À REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no local;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Todos os resíduos da poda e da supressão vegetal deverão ser acondicionados em local apropriado e coberto sendo direcionada a coleta pública municipal;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí - Ceará, 16 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:16E11264

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 005-2021

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza:
Nome/Razão Social: **FRANCISCO CESARNILDO DA COSTA**
Inscrita no CPF: **824.584.563-97**
Endereço: **RODOVIA CE-261, KM 23, S/N, SERRA DO MAR, ZONA RURAL, ICAPUÍ-CEARÁ.**
Município: **ICAPUÍ – CE. CEP: 62810 - 000**

A PROCEDER A SUPRESSÃO VEGETAL DE UMA ÁREA DE 2,662 HECTARES, LOCALIZADO NA RODOVIA CE-261, KM 23, S/N, SERRA DO MAR, ZONA RURAL, ICAPUÍ-CEARÁ, DE ACORDO COM O RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO Nº042/2020.

CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
• Preservar a porcentagem de 20% da área com vegetação referente à reserva legal;
• A atividade de supressão vegetal deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade que deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira nativa empilhada com vistas à geração do Documento de Origem Florestal – DOF;
• Em até 30 (Trinta) dias após o término da supressão vegetal, deverá ser apresentado o Relatório de Supressão de Vegetação – RSF contendo: 1) Descrição da situação do cumprimento das condicionantes e exigências desta Autorização e do Plano de Supressão de Vegetação aprovado, com registro fotográfico georreferenciados das atividades desenvolvidas; 2) volume do material lenhoso após o romaneio; 3) Apresentar o processo de manejo e o destino do material lenhoso;
• O Relatório de Supressão Vegetal deverá ser acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
• Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
• Avisar imediatamente ao IMFLA interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão.

Icapuí, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B08CB744

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 006-2021

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela lei 542/2010, **AUTORIZA** a Companhia Energética do Ceará – COELCE, Distribuidora de Energia Elétrica - ENEL, com sede na cidade de Fortaleza – Ceará, na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF: sob o n.º 07.047.251/0001-70. A realizar Poda de árvores, no âmbito territorial do município de Icapuí-Ceará, que estejam danificando ou que seja necessária para instalação, ampliação da rede elétrica municipal, com finalidade de interesses sociais, de acordo com o disposto no processo IMFLA 010/2021.
CONDICIONANTES

• Dar destinação correta aos restos das podas;
• Em caso de árvores nativas e com valor sociocultural para a comunidade, favor comunicar com antecedência ao Órgão responsável;
• Semestralmente enviar ao Órgão as localidades que tiveram à ação realizada;
• Avisar imediatamente ao IMFLA interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão.

Icapuí-CE, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:858F71E3

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 007-2021

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela lei 542/2010, **AUTORIZA** o Sr. Antônio Ordebran Silvério, residente na comunidade de Olha D'água de Icapuí – Ceará, inscrito no CPF: sob o n.º 015.621.963-83. A realizar a troca de poste de energia elétrica nas proximidades de sua residência, de acordo com o disposto no processo IMFLA 016/2021.
CONDICIONANTES

• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AEB3DFFD

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 008-2021

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza:
Nome/Razão Social: **FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA**
Inscrita no CPF: **818.827503-49**
Endereço: **TRAVESSA 22 DE JANEIRO, MORRO ALTO, CEP: 62810 - 000.**
Município: **ICAPUÍ – CE.**

A PROCEDER SUPRESSÃO VEGETAL DE UMA ÁRVORE DE CARNAÚBA, LOCALIZADA TRAVESSA 22 DE JANEIRO, MORRO ALTO, CEP: 62810 - 000, DE ACORDO COM O RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO Nº020/2021.

CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
• Fazer a doação de 05 (cinco) mudas de árvores nativas para o IMFLA, para o mesmo fazer doação a moradores e/ou associação comunitária;
• Avisar imediatamente ao IMFLA interferências e incidentes que possam causar impactos ao meio ambiente;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão.

Icapuí, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D2D94A2B

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 009-2021

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela lei 542/2010, **AUTORIZA** o Sr. Patrick Mesquita Fernandes, residente na comunidade de Serra de Picos, Icapuí – Ceará, inscrito no CPF: sob o n.º 889.669.173-72. A realizar ampliação da energia elétrica com instalação de postes nas proximidades de sua residência, de acordo com o disposto no processo IMFLA 021/2021.
CONDICIONANTES

• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão.

Icapuí-CE, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:441DAAAD

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 010-2021

A Presidente do IMFLA, Lidiane de Freitas Silva no uso de suas atribuições autoriza:
Nome/Razão Social: Camilo Sobreira de Santana
CNPJ/CPF: 289.585.273-15
Endereço: Praia de Picos, CEP: 62.810-000.
Município: Icapuí – CE
A PROCEDER AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PRAIA DE PICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – MELHORANDO A ESTRUTURA FÍSICA CONSTRUÍDA EM 102,4m2. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO Nº107/2020.

CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão;

Icapuí-CE, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F49472AB

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 011-2021

A Presidente do IMFLA, Lidiane de Freitas Silva no uso de suas atribuições autoriza:
Nome/Razão Social: Sandoval Crispim Braga
CNPJ/CPF: 832.656.353-68
Endereço: Serra de Praia de Picos, CEP: 62.810- 000
Município: Icapuí – CE
A PROCEDER AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA SERRA DE PRAIA DE PICOS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – MELHORANDO A ESTRUTURA FÍSICA CONSTRUÍDA EM 204,07m2. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO Nº017/2021.
,
CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa autorização;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter este documento de autorização e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
A presente Autorização tem a Validade de 1 (Um) ano, a contar da data de sua emissão;

Icapuí-CE, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:66D005C6

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°001/2021

A Presidenta do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: **FRANCISCO CESARNILDO DA COSTA**
Nome Fantasia: **MINAS DE AREIA**
CPF/CNPJ: **824.584.563-91**
Município: **ICAPUI-CE**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LAVRA DE AREIA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO CESARNILDO DA COSTA, INSCRITO NO CPF DE Nº 824.584.563-91, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 261, KM 23, ZONA RURAL DA SERRA DO MAR, ICAPUÍ-CE. DE ACORDO COM O PROC. IMFLA Nº 042/2020 E ANUÊNCIA EMITADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2020.
CONDICIONANTES

• Submeter a prévia análise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
• O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Icapuí-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:008BA4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município de Icapuí – Ceará.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão composta abaixo para Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 2021, dos Digitadores do E-SUS, SI-PNI, HÓRUS e Bolsa Família, tendo como objetivo atender as necessidades de contratação temporária de excepcional interesse público:

• **Raylka Franklin Sousa de Freitas (Presidente)**, portadora do CPF nº 009.609.883-00, servidora efetiva do Município;

• **Brena Jéssica da Silva Damasceno (Membro)**, portadora do CPF nº 026.802.143-07, servidora temporária do Município;

• **Reginaldo Alves das Chagas (Membro)**, portador do CPF nº 435.263.813-72, servidor comissionado do Município;

• **Maria José da Costa (Membro)**, portadora do CPF nº 223.834.093-91, servidora efetiva do Município;

• **Ana Karina Diógenes Fernandes (Membro)**, portadora do CPF nº 036.827.314-82, servidora temporária do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C358E4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplifica do da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Orgânica do Município de Icapuí – Ceará,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão composta abaixa para Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo atender a necessidade de contratação temporária do excepcional interesse público:

• **ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (PRESIDENTE)**: Portador do **CPF n° 941.207.223-68**, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

• **KALLYTIA IALA ALMEIDA REIS (MEMBRO)**: Portadora do **CPF n° 009.834.144-83**, servidora pública comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

• **WLADIANE LIMA TEMÓTEO (MEMBRO)**: Portadora do **CPF n° 024.814.023-08**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A90C7467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA O GRUPO LOCAL PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PRAIA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, observada as disposições na Lei nº 13.892, de 31 de maio de 2007 e no Regulamento da 5ª Edição da Certificação Praia Limpa, publicado no D.O.E., no dia 10 de março de 2020.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de ordena, conforme critérios ambientais e urbanísticos, a orla marítima do Município;

CONSIDERANDO que apesar de as praias marítimas constituírem bens da União, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção e a conservação do meio ambiente, assim bem como o combate a poluição, nos termos do artigo 23, da Constituição; e;

CONSIDERANDO, além disso, que o Programa Certificação Praia Limpa vai ao encontro da defesa e da preservação do meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do grupo que serão responsáveis pelo processo de inscrição no Programa Praia Limpa:

• Representantes do **Poder Público**:

Riana Jéssica da Rocha Araújo, inscrita sob o CPF de nº 946.588.623-87 e RG de nº 2000002271096 SSP/CE, residente na Rua Zé Biru, 1201 A, Centro, Icapuí/CE, ocupante do cargo de Secretária Municipal, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Lidiane de Freitas Silva, inscrita sob o CPF de nº 001.021.093-89 e RG de nº 98099027535 SSP/CE, residente na Rua Engenheiro Francisco de Assis, 638, Centro, Icapuí/CE, ocupante do cargo de Presidente Municipal, no Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA.

Iran Rodrigues Félix, inscrito sob o CPF de nº 362.614.163-20 e RG de nº 1422216-87 SSP/CE, residente na Avenida Jardim Paraíso, 03, Centro, Icapuí/CE, ocupante do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Representantes da **Instituição Privada:**

Alcilene Creuza de Araújo Beserra, inscrita sob o CPF de nº 112.721.168-40, residente na Praia de Barreiras, s/n, Icapuí/CE, representante do Grupo de Desenvolvimento do Turismo de Icapuí – GDTUR, inscrito no CNPJ de nº 11.339.088/0001-97.

Alcilene Creuza de Araújo Beserra, inscrita sob o CPF de nº 112.721.168-40, residente na Praia de Barreiras, s/n, Icapuí/CE, representante da Pousada Amor a Mar, inscrita no CNPJ de nº 41.636.43/0001-70.

Zeneide Pereira dos Santos, inscrita sob o CPF de nº 015.197.773-96, residente na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí/CE, representante da Barraca do João Velho, inscrita no CNPJ de nº 14.919.967/0001-86.

Representantes da **Sociedade Civil:**

Eliabe Crispim da Silva, inscrito sob o CPF de nº 953.249.253-49 e RG de nº 328864498 SSP/CE, residente na Praia de Ponta Grossa, nº 39, Icapuí/CE, representante da Associação de Turismo, Meio Ambiente e Cultura de Ponta Grossa - ASTUMAC.

Cristine Pereira Negrão Silva, inscrita sob o CPF de nº 480.357.773-00 e RG de nº 1632999024 SSP/CE, residente na Rua Francisco Barreto, nº 44, Praia do Icaraí, Caucaia, Ceará/CE, representante da Associação de Pesquisa e Preservação dos Ecossistemas Áquaticos - AQUASIS.

João Bosco Priamo Carbognin, inscrito sob o CPF de nº 189.514.148-60 e RG de nº 89500200666, residente na Rua Pereira Valente, nº 595, Meireles, Fortaleza/CE, representante da Fundação Brasil Cidadão – FBC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 08 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:ADF0BB4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 15.007/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.007/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE AUXILIE NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO ASSESSORIA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E REPLICAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS TRABALHOS DE UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ – CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **23 de março de 2021, às 14:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

ICÓ (CE), 09 de março de 2021.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1D07CE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15.01.2021-DL, a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na coleta de dados de receitas e despesas de recursos próprios e vinculados referentes as ações e serviços públicos em Saúde para elaboração do SIOPS – SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE, referente ao exercício 2021.

FAVORECIDA: RH & ASSESSORIA CONTABIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil, reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Icó - CE, Sra. DIANA DE ARAÚJO MOURA

Icó - CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1D930E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 15.01.2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.10.122.0037.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de dados de receitas e despesas de recursos próprios e vinculados referentes as ações e serviços públicos em Saúde para elaboração do SIOPS – SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE, referente ao exercício 2021. conforme especificações técnicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADA: RH & ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: DIANA DE ARAÚJO MOURA;

VALOR GLOBAL: 9.000,00 (Nove mil, Reais)

Icó - CE, 04 DE FEVREIRO DE 2021.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4BAC2F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.01/2021-DA

O Município de Icó, através Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação

OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento de Escola de Ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Icó – Ce;

FAVORECIDO: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS, inscrita CNPJ/MF nº 06.744.635/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Fevereiro de 2021.

ICÓ-CE, 03 de Fevereiro de 2021.

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:95FFE1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de Icó, através Secretaria de Educação, torna público o extrato do CONTRATO N.º 13.01/2021-DA, resultante da Dispensa de Licitação N.º 13.01/2021-DA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel, para funcionamento de Escola de Ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Icó – Ce

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021.

VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

CONTRATADO(A): CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Patrícia Augusto Brasil Barbosa

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Fevereiro de 2021

Icó/CE, 04 de Fevereiro de 2021

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1043B711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.02.2021-DL, a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços na coleta de dados de receitas e despesas de recursos próprios e vinculados referentes as ações e serviços públicos em educação para elaboração do SIOPE – SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO, referente ao exercício 2021.

FAVORECIDA: RH & ASSESSORIA CONTABIL LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Icó - CE, Sra. PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA.

ICÓ - CE, 04 de fevereiro de2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B2697863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 13.02.2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.12.122.0037.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: Prestação de serviços na coleta de dados de receitas e despesas de recursos próprios e vinculados referentes as ações e serviços públicos em educação para elaboração do SIOPE – SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO, referente ao exercício 2021. conforme especificações técnicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADA: RH & ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA;

VALOR GLOBAL: R$ **9.000,00 (nove mil reais**)

Icó - CE, 05 de Fevereiro de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4292A298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-01** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINCANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:435AEC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Icó CE do Município de Icó/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-02** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRÍCOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A073CC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Controladoria Geral do Município de Icó CE do Município de Icó/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-03** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Controladoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3732467F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município de Icó CE do Município de Icó/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-04** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C36C2F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita do Município de Icó CE do Município de Icó/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-05** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:448459A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-06** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C4B16645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-07** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3109B495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-08** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Manoel de Melo Filho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D4DD85EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Centro de Operações de Trânsito (COTRAN) do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-09** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (COTRAN) DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (COTRAN) DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Airton Ferreira dos Santos.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

AIRTON FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Centro de Operações de Trânsito (COTRAN).

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:795C3D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenadora de despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA) do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-10** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA) DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA) DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

EFIGÊNIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SUDEMA)

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1384C8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-11** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Alberto Julião da Cunha.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4582108F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-12** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Patricia Augusto Brasil Barbosa.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5688910E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-13** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Diana de Araújo Moura.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:BD4F5BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O(A) Ordenador de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó CE torna público o extrato do **PRIMEIRO Aditivo ao Contrato 012/2020-14** decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CE.

CONTRATADO: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: da data da publicação, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Higo Batista Gomes.

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Sérgio Teixeira Dantas.

Icó-CE, 16 de fevereiro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F881977D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.24.01-PMI-SEINFRA. Para execução das obras de Urbanização da Lagoa da Bastiana – 1ª Etapa, neste Município de conformidade com projeto de engenharia e arquitetura em anexo. Data da Sessão: 26 de março de 2021, às 08:00hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 10 de março de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:074B519A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 2021.01.21.02-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.21.02-PMI-SECES. Para contratação de pessoa jurídica, para prestar os serviços de reparo, recuperação de carteira, portas e birôs e adaptações. DATA DA SESSÃO: 24 de março de 2021, às 08hr. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 10 de março de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2C14AA6B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Única Companhia Brasileira de Importação e Exportação Ltda**, com sede à Rua São Paulo, nº 32, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.030-100, salas 405 e 406, inscrita no CNPJ nº 21.859.713/0001-85, através de seu representante legal, o senhor Wanderson da Silva Bezerra, Procurador, Vencedora do Item 01, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.01. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6E081364

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli**, com sede à Av. das Américas, nº 13.685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.790-701, sala 0240 no CNPJ nº08.973.252/0001-09, através de seu representante legal, o senhor Renê Muhlen Condé de Oliveira, sócio diretor, Vencedora do Item 02, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.02. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de

saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:03354AF2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Carlos G. A. Dantas - ME**, com sede à Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Cajueiro, Iguatu, Ceará, CEP 63.508-465, inscrita no CNPJ nº 30.958.204/0001-09, através de seu representante legal, o senhor Carlos Gil Alcântara Dantas, Empresário Individual, Vencedora do Item 03, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.03. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:33E99B7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Agile Distribuidora Ltda,** com sede à Rua Capitão Gutemberg, nº 1001 A, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, CEP 60.823-050, inscrita no CNPJ nº 34.523.353/0001-98, através de seu representante legal, o senhor Allan de Freitas Guimarães, Administrador, Vencedora do Item 04, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.04. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:91D38211

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Distrimed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli**, com sede à Av. Brasília, nº 506 A, Brasília, Uruoca, Ceará, CEP 62.460-000, inscrita no CNPJ nº21.830.581/0001-69, através de seu representante legal, o senhor Rogério Fernandes da Silva, Titular/Administrador, Vencedor do Item 05, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.05. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9FA0F019

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **M. M. Confecções Ltda**, com sede à Rua Manoel Máximo de Morais, nº 137, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, CEP 63.540-000, inscrita no CNPJ nº 07.625.624/0001-43, através de seu representante legal, a senhora Iraneide Moreira de Carvalho Dantas, Sócia-Administradora, Vencedora do Item 06, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.12.30.04-PMI/SMS, como também a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02. **Contrato:** 2021.02.17.06. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual-(EPIs) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. **Valor do Contrato:** R$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais). **Data de Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2021. **Vigência:** a contar do dia da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Sayonara Moura de Oliveira Cidade (Secretária Municipal).

Em 17 de Fevereiro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AF79EA06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.526, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR UM TERMO DE COOPERAÇÃO COM A COGERH, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMANEJAMENTO DA ADUTORA QUE ATENDE A SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal assinar Termo de Cooperação com a COGERH, para execução de obra de remanejamento da adutora que atende a sede do município de Irauçuba, e localidades de Boqueirão, São José, Fumo e Sede do Distrito de Coité.
§ 1º - O Termo de Cooperação citado no caput deste artigo terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º - Competirá ao Município de Irauçuba a cessão de servidores para mão-de-obra e máquina pesada com operador para escavação de tubos a serem remanejados.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 08 de Março de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EDD2CD7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PRECEDIMENTOS PREVENTIVO E TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 026/2021

ESTABELECE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS RELACIONADOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID –19), NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 27, § 6º, II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Ceará e a necessidade de aplicação do principio da precaução, preconizado pela Organização Mundial da Saúde - OMS, visando ao achatamento da curva de transmissão, para evitar a sobrecarga dos serviços de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, e o Decreto Municipal de nº 2021.02.18-01, de 18 de fevereiro de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19, no Estado do Ceará, em meio ao cenário grave de **segunda onda da pandemia no Ceará**;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que a Câmara Municipal vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em nosso município inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDOque o Poder Legislativo,por natureza,constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas que comparecem a esta Casa, nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como Sessões Plenárias, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e diversos outros eventos; e

CONSIDERANDOa necessidade da pronta adoção de medidas, visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do COVID – 19, no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 28 de fevereiro de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º- A partir do dia 19 de fevereiro de 2021, fica restrito o acesso do público na Câmara Municipal, sendo que, preferencialmente os atendimentos serão realizados por meios eletrônicos no Sistema de Informações disponíveis no*site*da Câmara Municipal, através das redes sociais, do e-mail cmitaicaba@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3410-1178.

§ 1º - No recinto desta Casa Legislativa, os servidores, vereadores e cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), inclusive no ambiente interno.

§ 2º - Com base nas orientações da OMS e Ministério da Saúde e do novo Decreto de Isolamento Social do Ceará, de nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal de nº 2021.02.18-01, de 18 de fevereiro de 2021, fica vedado o ingresso de pessoas na Câmara Municipal sem o uso de máscaras de proteção respiratória.

§ 3º - Ao adentrar no prédio da Câmara Municipal, o indivíduo deverá utilizar-se de álcool gel, que está disponibilizado na entrada do local.

Art. 3º - Os Servidores desse Legislativo Municipal trabalharão de forma híbrida, em regime de rodízio, com o intuito de garantir o funcionamento seguro desta Augusta Casa.

Art. 4º- As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no caput do art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CCD601BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 28/2021, de 03 de Março de 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o positivado no Art. 166 e seu Parágrafo único do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a consulta realizada aos vereadores na Sala das Comissões no dia 09/02/2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaiçaba, a seguir especificados:

Presidente: **Guilherme Nunes Bezerra Barbosa**
Relator: **Rosembergue Alves de Holanda**
Membro: **José Ribamar Barros**
Suplente: **Sheila Pereira Damasceno**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1291E5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o vencimento mínimo a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º - O vencimento mínimo a ser pago aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo único - Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as Leis e/ou Resoluções que fixem os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, 17 de Fevereiro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:03626E69

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2021.01.01.01 GABPREF, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, POR EXORBITAR O PODER REGULAMENTADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 71, IV, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Legislativo Municipal a edição do Decreto Municipal de nº 2021.01.01.01, supostamente de 01 de janeiro de 2021, o qual até esta data sequer consta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaiçaba;

CONSIDERANDO o positivado no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba;

CONSIDERANDO o principio constitucional do contraditório e da ampla defesa positivado no art. 5º, LV da CF/88.

Os Vereadores ao final firmados no uso de suas atribuições regimentais propõem o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Susta os efeitos do Decreto Municipal de nº 2021.01.01.01/GABPREF, datado de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Plenário da Câmara Municipal de Itaiçaba, 10 de março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5AEA7593

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0803001/21-GP DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) efetivo(a) para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a Sra. **Rozana Maria de Oliveira Miranda,** portadora do RG nº 96029392564 SSP-CE, inscrita no CPF nº 878.619.501-82, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica **da EEIEF Manoel Olímpio de Oliveira**, localizada na **Serra Areia II**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0801002/21-GP, de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C183A289

GABINETE
PORTARIA Nº 0803002/21-GP DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) efetivo(a) para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a Sra. **Rozana Maria de Oliveira Miranda,** portadora do RG nº 96029392564 SSP-CE, inscrita no CPF nº 878.619.501-82, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica **da EEIEF Manoel Olímpio de Oliveira**, localizada na **Serra Areia II**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0801002/21-GP, de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9A5A33DF

GABINETE
PORTARIA Nº 0803003/21-GP DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar que especifica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) efetivo(a) para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a Sra. **Maria Regilândia Pereira**, portadora do RG nº 2019139027-0 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 455.316.843-04, para responder pela função de **Coordenadora Pedagógica, junto à E.E.F. Senador Carlos Jereissati**, localizada na **Sede (Avenida Wilson Roriz)**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 0801018/21-GP, de 08 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CC538F0E

GABINETE
PORTARIA Nº 0803004/21-GP DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA de servidor para a função que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) para responder pelo Programa Luz do Saber de Escola de rede pública do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR TEMPORARIAMENTE** a servidora **Maria Regilândia Pereira**, matricula nº 0002069, portadora do RG nº 2019139027-0 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 455.316.843-04, para **responder pelo Programa Luz do Saber, junto à E.E.F. Senador Carlos Jereissati**, localizada na **Sede (Avenida Wilson Roriz)**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:24276C13

GABINETE
PORTARIA Nº 0503001/21-GP DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO,** portador(a) do RG nº 153891488 SSP/CE, inscrito no CPF nº 845.078.453-00, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** código **DAS3,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de Março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2A0C0389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2602.01/2021 – ADM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Madalena – **Aviso de retificação** – Pregão Presencial N° 2602.01/2021 – ADM. A Pregoeira da Comissão de Pregão do Município de Madalena/CE, torna público a retificação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2602.01/2021 – ADM, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Senhor licitante favor desconsiderar os Itens **11.14./ 11.15./ 11.16. 11.17./ 11.18./ 11.19./ 11.20./ 11.21./ 11.22./ 11.23. e clausula 12** do termo de referência (Anexo I do Edital) pois ocorreu equívoco na confecção do edital. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitapmm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:14D676B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28

DECRETO Nº 28, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA DECRETO Nº15/2018, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, SEU FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DE SUA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formação da Junta Médica do Município, por força de diversos dispositivos legais, notadamente dos contidos na Lei nº 518, de 12 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mauriti, de forma que a sua competência esteja vinculada ao previsto na legislação municipal;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - A Junta Médica do Município terá a sua formação constituída por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo, designando até 03 (três) médicos do corpo efetivo do município.
§ 1º - Caberá ao Município de Mauriti o fornecimento da estrutura necessária à realização dos trabalhos afetos à competência da Junta Médica do Município, devendo funcionar no mínimo uma vez por semana, em horários previamente programados.
§ 2º - Nos dias em que os profissionais médicos estiverem à disposição da Junta Médica do Município, ficarão os mesmos dispensados do cumprimento de suas obrigações funcionais junto Município.

Art. 2º - As atribuições da Junta Médica do Município estão definidas conforme os Artigo 43, Artigo 47, Parágrafo Único, III, *a,* Artigo 80, § 5º, Artigo 90, Parágrafo Único, Artigo 93, Artigo 95, Artigo 101, caput e § 2º, Artigo 121, § 2º e Artigo 186, todos da Lei nº 518, de 12 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mauriti.

Art. 3º - Os atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias apresentados pelos servidores municipais deverão ser submetidos à avaliação da Junta Médica do Município. O descumprimento acarretará no registro de faltas e consequente desconto na remuneração dos dias não trabalhados
§ 1º - Em caso de suspeita ou diagnóstico de COVID-19 atestado por profissional da saúde, fica o servidor dispensado de realizar avaliação da Junta Médica do Município.
§ 2º - Em caso de constatação de incapacidade laboral superior a 15 (quinze) dias, deverá o servidor ser encaminhado ao INSS, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - As solicitações de licença por motivo de doença em pessoa da família deverão ser preferencialmente encaminhados para análise da Junta Médica do Município.
§ 4º - Nos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, sempre que for possível, o servidor interessado deverá realizar a apresentação do ente familiar junto à Junta Médica do Município para fins de avaliação, cabendo ainda a possibilidade de apresentação de exames complementares, não excluindo a necessidade do preenchimento dos demais requisitos legais.
§ 5º - Não sendo possível a apresentação do ente familiar junto à Junta Médica do Município para fins de avaliação, caberá ao servidor apresentar laudos médicos comprovando a enfermidade, devendo ainda preencher os demais requisitos legais.

Art. 4º - Em todos os procedimentos que submetidos à avaliação da Junta Médica do Município deverá ocorrer a apresentação pelos servidores dos documentos que atestam a enfermidade ou incapacidade laboral.

Art. 5º - Nos casos de readaptações conferidas anteriormente pela Junta Médica do Município, os servidores deverão ser encaminhados ao INSS, nos termos da legislação em vigor, em um prazo de 30 (trinta dias). O descumprimento deste dispositivo acarretará em perca salarial ao servidor readaptado.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o previsto no Decreto Municipal nº 15/2018, bem como as demais disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3FDDB616

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.03/SMF. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal da Fazenda e a Empresa Paulo Nagel Diniz Vieira - EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em controle interno com a disponibilização de sistemas informatizado via web/mobile, modularizado e integrado nas áreas: controle de almoxarifados, controle de frotas e combustível e patrimônio junto a Secretaria da Fazenda do município de Mauriti-CE. Valor: (R$ 96.000,00). Prazo: 01/03/2022. Signatários: ***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO*** e Paulo Nagel Diniz Vieira.

Mauriti/CE, 01 de março de 2021.

(republicado por incorreção)

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:824334BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.25.01/TP. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem Prestados na Assessoria junto ao Setor de Compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, de acordo com. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, convoca as empresas habilitadas para abertura das propostas de preços no dia 12/03/2021 às 14h.

Mauriti/CE, 10 de março de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:B8780278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.02/SME. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Paulo Nagel Diniz Vieira - EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em controle interno com a disponibilização de sistemas informatizado via web/mobile, modularizado e integrado nas áreas: controle de almoxarifados, merenda escolar, controle de frotas e combustível, patrimônio e doações junto a Secretaria de Educação do município de Mauriti-ce. Valor: (R$ 81.600,00). Prazo: 01/03/2022. Signatários: ***GILBERTO JUCA DA SILVA*** e Paulo Nagel Diniz Vieira.

Mauriti/CE, 01 de março de 2021.

(republicado por incorreção)

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:55B93CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.04/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Paulo Nagel Diniz Vieira - EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em controle interno com a disponibilização de sistemas informatizado via web/mobile, modularizado e integrado nas áreas: controle de almoxarifados, controle de medicamentos e material médico hospitalar, controle de frotas e combustível, patrimônio e doações junto a Secretaria de Saúde do município de Mauriti-CE. Valor: (R$ 60.000,00). Prazo: 01/03/2022. Signatários: ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** e Paulo Nagel Diniz Vieira.

Mauriti/CE, 01 de março de 2021.

(republicado por incorreção)

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:2419A113

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.01/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa Paulo Nagel Diniz Vieira - EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em controle interno com a disponibilização de sistemas informatizado via web/mobile, modularizado e integrado nas áreas: controle de almoxarifados, controle de frotas e combustível, patrimônio e doações junto a Secretaria de Assistência Social do município de Mauriti-CE. Valor: (R$ 26.400,00). Prazo: 01/03/2022. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e Paulo Nagel Diniz Vieira.

Mauriti/CE, 01 de março de 2021.

(republicado por incorreção)

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:8FB0AF0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03032101SEOB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE –
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03032101SEOB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2021. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS**. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **EMPRESA-LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de 1.241.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E**

QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO - Secretário de Obras e **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR** (Titular) da empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 03 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5B6FBA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100301/2021 ATO DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, e tendo em vista prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, resolve nomear o (a) Senhor (a) EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR em caráter de estágio probatório, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA em 10 de março 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B8DAD95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº09/2021 SEAD 6ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2020-ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro, e sitio oficial do Município de Mombaça, CONVOCAR os aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2020 SEAD citados na listagem do anexo I do presente no edital.
Art. 1º - A referida lista dos convocados está presente no Anexo I deste Edital e os CONVOCADOS devem apresentar-se no dia **11 de março de 2021 das 8: 00 às 12: 00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça, situada na Rua Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.
Art. 2º Os candidatos convocados neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2020 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça, 09 de março de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2021 SEAD - 6ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2020-ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
46	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	45	20,0	CONVOCADO
47	RAILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	23	19,0	CONVOCADO
48	ANTONIO AFONSO PINTO	31	17,0	CONVOCADO

Mombaça-CE, 09 de março de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:41F58745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2021-SEAD. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO NA PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO, RECADASTRAMENTO E FINANCEIRO DOS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO). **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.03.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CA5AFD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2021-SEFIN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE

DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS, PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 29 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9BBABE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200209 - SEINFRA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 - SEINFRA. **SUB-ROGANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **SUB-ROGADA:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA**: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 21.264.939/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUPLETIVAMENTE DO CÓDIGO CIVIL. **OBJETO**: SUB-ROGAÇÃO DO **CONTRATO Nº 20200209 - SEINFRA**, FIRMADO ORIGINALMENTE PELA SUB-ROGANTE, PARA A SUB-ROGADA, TRANSFERINDO-SE TODOS OS SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE ADITIVO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO ESTÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEVENDO CORRER POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** SOB A RUBRICA: 2101 18 542 0336 2.057 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA SUB-ROGANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA SUB-ROGADA:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VALDÍZIO DE SOUSA COSTA NETO.

JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO
Presidente do IMAMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:30404439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180752 - SESA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2018 – SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (MANUTENÇÃO PREDIAL), COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 24 E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, E TABELA SINAPI 03/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **13 DE MAIO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **08 DE NOVEMBRO DE 2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal da Saúde / SESA / PMMN**.**

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4928FF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180752 - SESA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009/2018 – SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (MANUTENÇÃO PREDIAL), COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 24 E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, E TABELA SINAPI 03/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **09 DE NOVEMBRO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **05 DE MAIO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal da Saúde / SESA / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:99E768FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200332 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA SEDE

FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 23 DE JULHO DE 2020, ENCERRANDO-SE EM 22 DE OUTUBRO 2020. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO WELVYS POMPÍLIO DA SILVA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BB8D0AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200332 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRA ZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **23 DE OUTUBRO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **20 DE JANEIRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO WELVYS POMPÍLIO DA SILVA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AE03B5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200332 - SEDUC. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - SEDUC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. CONTRATADA: PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020, ENCERRANDO-SE EM 29 DE JUNHO DE 2021, E, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 20 DE ABRIL DE 2021, RELATIVOS AO CONTRATO Nº 20200332 - SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CÍCERO RODRIGUES NOBRE LIMA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação / SEDUC / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6FDAB057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME**, COM SEDE À AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 2579, SALA 03, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 28.149.744/0001-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-005/2019-SEINFRA. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO TIPO PIÇARRA, QUE LIGA: O ENTRONCAMENTO DA CE 138 Á COMUNIDADE TÁBUAS PARTINDO DA COMUNIDADE PATOS, VIA COMUNIDADE BATENTES - COM EXTENSÃO DE 14,23 KM; A SEDE DO DISTRITO DE ARUARÚ A COMUNIDADE AMAZONAS - COM EXTENSÃO DE 7,47 KM; COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL DO TRECHO 1:** R$ 888.032,99. **DO PREÇO GLOBAL DO TRECHO 2**: 450.967,61. **DO PREÇO GLOBAL DOS TRECHOS**: R$ 1.339.000,60 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA NOVE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO

ORÇAMENTO DE 2020**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DA EXECUÇÃO:** 90 (VOVENTA) DIAS PARA O TRECHO 1, 60 (SESSENTA) DIAS PARA O TRECHO 2, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ TARCÍSIO FERREIRA PIMENTEL**.**

MORADA NOVA - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D0EE2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2021-SAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUTAR O ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS HABITACIONAIS, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (PROJETO BÁSICO), EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 29 DE MARÇO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D25F5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0803-A/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica existente entre o **MUNICÍPIO DE MAURITI** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, da servidora pública municipal, **ROSIMEIRE FILOMENA DE ASSIS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula Nº 1309684, pertencente ao quadro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para exercer suas funções junto ao Município de Mauriti, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, conforme termo de cessão, sem ônus para a entidade de origem.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CD8A3777

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-005/2021-SAAE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (SOFTWARES), COM MANUTENÇÃO E SUPORTE, COMPREENDENDO OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA **24.03.2021 ÀS 08:00H E ÀS 09:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:2A0E66DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2021-SAAE. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAIS E OUTRAS FERRAMENTAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA **25.03.2021 ÀS 08:00H E ÀS 09:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) SERÁ ABERTO A DISPUTA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:184CA43D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2021.02.22.01-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.02.22.01-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta básica destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 10 de março de 2021.

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5CEA541D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 732/2015 alterada pela Lei Municipal nº 875/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para instituir o Comitê de Investimento da PREVI NOVA OLINDA, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

ÂNGELA GEÓRGIA SILVA MATOS PEREIRA
Presidenta do Conselho Curador

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretor Presidente da PREVI NOVA OLINDA

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Servidor Público Efetivo do Município de Nova Olinda/CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 135/2020, de 28 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FB37BFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO PAULO DA SILVA LIMA,** portador do CPF Nº 789.347.373-87, do cargo de **DIRETOR DE ENDEMIAS,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A5DF7BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Prorroga as medidas gerais de isolamento social e estabelece medidas preventivas e restritivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 em âmbito municipal na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Nova Olinda/CE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início;
CONSIDERANDO que os números da pandemia em toda a Região do Cariri inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;
CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, neste Município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde pública e privada;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que estados e municípios possuem autonomia para regulamentar as medidas de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º – **Até o dia 18 de março de 2021**, permanecem em vigor, no Município de Nova Olinda, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, assim como no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, sem prejuízo da observância no disposto neste Decreto Municipal.

Art. 2° - Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas comportamentais gerais e regras de isolamento sociais previstas no Capítulo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e edições subseqüentes, bem como as medidas determinadas pelo Art. 2º, seus incisos e parágrafos, do Capítulo I do

Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, observadas as disposições a seguir:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
VI - vedação, em todo o Município de Nova Olinda/CE, à realização de festas e eventos comemorativos, nos termos do incido VI, do art. 4º, deste Decreto;

Parágrafo Único - Durante a vigência deste Decreto, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município, que consiste no uso obrigatório de máscaras de proteção facial individual por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, nos transportes públicos ou privados, especialmente no interior de estabelecimentos comerciais abertos ao público, ficando excepcionados dessa vedação:
I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer deficiências que impeçam de fazer o uso adequado da máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II – as crianças menores de 03 (três) anos de idade;
III – aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la apenas durante o consumo do alimento;

Art. 3º – Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, sendo permitida a prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 4º - Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município de Nova Olinda/CE, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - redução para 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento das academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;
II - funcionamento das instituições religiosas com 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos no art. 5º, deste Decreto, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 6º, "caput", deste Decreto;
III - suspensão das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
IV - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
V - recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
VI - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;

§1° - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, bem como pelos Agentes Visitadores, a que se refere o art. 6º do Decreto Municipal nº 037/2020, de 01 de Junho de 2020, podendo recorrer-se, no que couber, ao Destacamento Policial Local.
§2º - A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista no inciso VI, deste artigo.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos art. 4º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, observará o seguinte:
I - de segunda a sexta, o comércio em geral somente funcionará até as 17h; e as demais atividades, inclusive religiosas, até as 19h;
II - aos sábados e domingos:
a) os restaurantes e os demais estabelecimentos para alimentação fora do lar somente funcionarão até as 15h;
b) as demais atividades, inclusive religiosas, funcionarão até as 17h.

§1º No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV - supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias.

Art. 6º - Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Nova Olinda/CE, ficando proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega e para descolamentos a atividades previstas no §1º, do art. 5º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções legais, em caso de descumprimento.

Parágrafo Único - Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", quadras esportivas, entre outros.

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:184BD20A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COMUNICAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. COMUNICAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. O Município de Nova Russas, torna público a interposição de recursos apresentados ao processo **TOMADA DE PREÇOS N.º SI-TP001/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO ASSENTAMENTO LAGOA DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, por ocasião da habilitação/inabilitação dos interessados. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para as interessadas habilitadas apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos por ENERGY SERVICOS EIRELI, AMARO ENGENHARIA LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, SO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, T AMERICO DE SOUZA EIRELI, ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA e P2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, nos termos do Art. 109, §3º da Lei n.º 8.666/93. O inteiro teor dos recursos, está disponível no setor de licitações, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 10 de março de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:81CFF635

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1080/2021 PALHANO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Palhano no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitária as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/1988);

CONSIDERANDO a disseminação da segunda onda do novo coronavírus (COVID-19) já havendo veiculações na imprensa noticiando milhares de casos de infecções no Estado do Ceará com muitos óbitos;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estando agora no ano de 2021 se agravando em face da segunda onda de infecção;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Palhano, já elaborou o plano de contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020 que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, agora prorrogado pelo até o dia 30 de junho de 2021, que dispõe sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal expedido no ano de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Palhano para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado a queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grande situação;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não basta, sendo urgentemente necessário munir a administração pública municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal n° 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajuste já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 997/2020, de 08 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade em saúde pública no âmbito do Município de Palhano, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, prorrogou os efeitos do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, que reconhece, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, o estado de calamidade pública no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública em todo o território de Palhano, Estado do Ceará, em razão da disseminação do novo Conoravírus (COVID-19), até o dia 30 de junho de 2021, de acordo com o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 555, de 11 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do Art. 65 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1078/2021 de 01 de Março de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C5155146

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

DECRETO Nº 010/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 118, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Paramoti e estabeleceu medidas para enfretamento do novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que institui as medidas iniciais de enfrentamento da infecção humana do novo coronavírus (Covid-19) e suas posteriores prorrogações;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, prorrogando o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Estado ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Estado, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;
CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;
CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;
CONSIDERANDO que o Município de Paramoti está na bandeira vermelha e precisa, urgentemente, da participação de toda população paramotiense no controle e combate a disseminação de Covid-19, bem como a necessidade de readaptar o Decreto anterior as atuais circunstâncias;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Seção I
Das medidas gerais de isolamento social
Art. 1º - A adesão integral no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, no que se refere ao controle da disseminação da Covid-19.
Art. 2º - Fica prorrogado, até a 18 de março de 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância aos disposto neste Decreto, observado o seguinte:
I – Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, sob pena de aplicação de multa pessoal de R$ 100,00 (cem) reais a R$ 1.000,00 (um mil) reais;
II - Continuam suspensas a realização de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;
III - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco, bem como o dever de permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;
VI - Fica proibido, até ulterior deliberação, qualquer tipo de venda e consumo de bebida alcoólica no Município de Paramoti, inclusive, em restaurantes, alimentação fora do lar, supermercados, mercearias e afins, evitando-se assim aglomerações, em espaços públicos e privados;
VII - Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Paramoti, durante a validade desse decreto, exceto carro de som volante com finalidade publicitária, em horário comercial, compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;
VIII - Fica vedada, em qualquer horário, a utilização de campos e quadras poliesportivas do Município de Paramoti, bem como se veda a utilização de rios, açudes, praças, areninhas, calçadões, quadras esportivas, ginásios e similares para fins recreativos, sob pena de multa pessoal entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais);
IX - O atendimento ao público em bancos, instituições financeiras e lotéricas, deve observar a capacidade interna de cada estabelecimento, cabendo à instituição controlar o fluxo de pessoas, observando o distanciamento social, utilização de máscara e o uso do álcool em gel, assim como das demais medidas sanitárias; sendo responsáveis pela organização da fila, seja internamente assim como externamente, zelando sempre pelo distanciamento social;
X - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo nos serviços essenciais, nas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível, sendo estes últimos em regime de escala a ser regulamentado pelo chefe da secretaria respectiva;
XI - Recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
XII - Intensificação da fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar;
XIII - Recomendação que seja evitada entrada e saída de veículos do Município de Paramoti, somente sendo recomendado o deslocamento nos seguintes casos:
a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
c) entre os domicílios e os locais de trabalho;
d) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
e) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
f) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;
g) transporte de carga;

h) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
i) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
j) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
XIV - Reforço da fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
§ 1º Em descumprimento ao inciso IX, será aplicada multa ao banco, instituição financeira e lotéricas, podendo variar de R$ 5.000,00 (cinco mil) à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Art. 3º - No período previsto no Art. 2º, deste Decreto só poderão funcionar, sem restrição de horário:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III – supermercados/congêneres;
IV – postos de combustíveis;
V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VI - laboratórios de análises clínicas;
VII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
VIII - funerárias.
§ 1° Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de "*drive thru*" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais; lavanderias; e supermercados/congêneres.
§ 2° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento:
I - oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
II - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
III - transporte de carga.
IV - templos, igrejas e demais instituições religiosas, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, podendo fazer celebrações até as 19hs, ou podendo realizá-las na modalidade virtual;
V - a prática de atividades físicas individuais (caminhada) em espaços público ou privados, desde que não ocorra aglomerações, respeitando as regras sanitárias.
§ 3º Fica suspenso, no Município de Paramoti, o funcionamento de:
I – restaurantes, lanchonetes, quiosques, estabelecimentos congêneres, permitido o funcionamento, exclusivamente, por serviço de entrega domiciliar, inclusive por aplicativo; sendo proibido:
a) festas, de qualquer tipo, bem como o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, nos ambientes acima mencionados;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
II - pousada e afins:
a) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
b) limite total de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em pousadas e afins;
III – bares;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizada a operação do serviço de transporte coletivo regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor;
§ 5° As atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) permanecem suspensas, podendo permanecer na modalidade remota.

Seção II

Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19

Art. 4º - Durante toda a semana, o funcionamento das atividades econômicas não essenciais, no Município de Paramoti, funcionará somente até às 12hs (meio-dia).
Art. 5º - Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Paramoti, ficando proibida a circulação de pessoas, de segunda a sexta, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, salvo em função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos a rodoviária para viagens, para deslocamentos a atividades previstas no Art. 3º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções previstas neste Decreto, em caso de descumprimento.
Art. 6º - No período de que trata o Art. 2º, deste Decreto, fica suspenso o atendimento presencial em todas as unidades administrativas do Município de Paramoti, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital e Maternidade Dr. Aramis Paiva, Unidade Básica de Saúde (UBS), Central de Regulação do Município de Paramoti e demais órgãos da área da saúde, infraestrutura para limpeza da cidade.
Art. 7º - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, tais como, uso de mascará pelo funcionários e clientes em atendimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Decreto.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento, conforme estipulado pelo Decreto Estadual nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2020.
§ 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 6º O Estado, através da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 7º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 8º - A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 9º - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 10 - O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
Art. 11 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 09/2021, de 9 de Março de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, em 10 de março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:E8018127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021.

DECRETO Nº 008/2021.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal n° 13.874/2019 e legislação correlata, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a nova disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação de atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, ICMS, IPVA e ainda no FPM, este último a principal receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;
CONSIDERANDO que para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal n° 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal,e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 99 da referida Lei Complementar,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Paramoti - Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Ficam suspensas o gozo de férias de todos os servidores públicos vinculados à Secretaria da Saúde do Município, enquanto perdurar o Estado de Calamidade no Município de Paramoti - Ceará, devendo os servidores que estejam em gozo de férias retornarem aos seus postos de trabalho imediatamente.
Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até junho de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti - Ceará, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de Março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:B626AB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2021.

PORTARIA N° 096/2021.

Nomeiam os representantes da Administração Pública Municipal e das entidades da sociedade civil que integram o Comitê de Crise na Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Paramoti, criado através do Decreto Municipal n° 118, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 131, de 05 de maio de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sra. Antônia Telvânia Ferreira Braz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do art. 8°, do Decreto Municipal n° 118, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 131, de 05 de maio de 2020, nomear os representantes da Administração Pública Municipal e das entidades da sociedade civil que integrarão o Comitê de Crise na Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Paramoti:

I – Coordenadora do Comitê de Crise **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, Prefeita Municipal;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **MANOEL CLÁUDIO PEREIRA BRITO,** Secretário Municipal de Saúde;

III -Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude: **JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;

IV -Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: **FRANCISCO DANIEL SANTIAGO RODRIGUES,**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

V -Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças: **MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA,**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

VI-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: **FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura;

VII -Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: **ANTÔNIO AIRTON MATEUS BEZERRA,**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

VIII -Representante da Procuradoria do Município: **KESSIA PINHEIRO CAMPOS CIDRACK**, Assessora da Procuradoria do município;

IX -Representante da Câmara Municipal de Paramoti: Vereador**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS,**Presidente da Câmara Municipal de Paramoti;

X –Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural: **FRANCISCA ELISABERTE BRAZ FRANCO,** Presidenta do Sindicato;

XI –Representantes da Igreja Católica: **FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS,** Pároco da Paroquia de Senhora Sant´Ana e **JOSÉ DIEGO TABOSA FÉLIX**, Seminarista da Igreja Católica;

XII –Representante das Igrejas Evangélicas: **MESSIAS PEIXOTO DA SILVA,**Pastor da Assembleia de Deus ministério do Templo Central**,GILBERTO DE SOUSA LIMA**, Pastor da Assembleia de Deus ministério Bela Vista e **RAIMUNDO ROCHA DA SILVA NETO**, Pastor da Assembleia de Deus ministério Montese.

XIII –Representante do Destacamento da Policia Militar: **ANTONIEL LIMA ALMEIDA,** Tenente da Policia Militar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 10 de março de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:FF03B786

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 24 de Março de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ conforme especificado no Edital Nº 001/2021/SDS – PE com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415- 8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php# .

Paramoti - Ce. 10 de Março de 2021.

LAYDE DAYANA FERREIRA BRAGA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:F1473E18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Seguridade Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.09.272.0402.2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Locação de software para gestão do RPPS e desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para o

acesso de informações de responsabilidade do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS do Município de Quiterianópolis - CE.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 11.250.881/0001-15.

ASSISNATURA DO CONTRATO: 02/03/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Quiterianópolis - CE, 10 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DC58070E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 014/2021.01/PD

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00.20.606.0402.2.050 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses

CONTRATADO: CALINE MARCIELE ARAÚJO DE SOUSA

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Quiterianópolis - CE, 10 de março de 2021

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:081862A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 012/2018.01 E 012/2018.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Finanças. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADOS**: CONTARH SERVIÇO DE ASSESSORIA EM RH & CONTABILIDADE EIRELI - ME, CNPJ: 23.758.968/0001-87 e T AMÉRICO DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ: 09.380.500/0001-70. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 012/2018.01 e 012/2018.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA GFIP, ELABORAÇÃO DE GPS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE TRIBUTOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de março de 2021. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Antônia Pereira da Silva - Proprietária e Thiago Américo de Souza - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 10 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0589CC08

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SRP.01 E 008/2021/SRP.02

Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **S M DE OLIVEIRA TERCEIRIZACAO EIRELI - ME**, CNPJ Nº **26.610.270/0001-08**, vencedora do Lote 01 - R$ 289.950,00 e **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA 06009669332 - ME**, CNPJ Nº **29.894.859/0001-73**, vencedora do Lote 02 - R$ 207.840,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER E BULK LINK DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Silvania Maria de Oliveira - Proprietária e Francisco das Chagas Batista da Silva - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 08 de março de 2021.

Quiterianópolis - CE, 10 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:CFD07D31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.006/2021

PORTARIA Nº 01.03.006/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO EUDASIO DE SOUSA, portador (a) do CPF 318.086.203-30, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, admitido (a) em 01/04/1998, matrícula 00000690 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Prêmio, por um período total de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:58CECF4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.004/2021

ATO Nº 01.03.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE FALCONIERIS DE ARAUJO SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **DAS-1** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:69D4769C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.005/2021

ATO Nº 01.03.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear o (a) Senhor (a) LUCIVANDA DA COSTA LIMA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, para que substitua os conselheiros tutelares durante seus respectivos períodos de férias, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data até o dia 30 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F9D1F991

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.011/2021

ATO Nº 03.03.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE MEDEIROS,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Apoio de Desenvolvimento Agro-Econômico e Social,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:48189861

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.03.002/2021

ATO Nº 08.03.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIA ERINALDA RUFINO MARTINS MAIA,** do cargo de **Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 08 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3FF02539

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.001/2021

ATO Nº 03.03.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **IRANILDO ALVES CASTELO BRANCO,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Unidade Básica de Saúde,** simbologia **DAS-2** vinculado à **SECRETARIA DE SAUDE,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DADADA10

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.003/2021

ATO Nº 03.03.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA,** do cargo de **Gerente de Células,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6A7A8280

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.005/2021

ATO Nº 03.03.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **EMANUELA AUGUSTA IMACULADA CABRAL SARAIVA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Proteção Especial,** simbologia **DNS-2** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FD046B7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.03.006/2021

ATO Nº 03.03.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA MARIA DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **Orientador de Células,** simbologia **DAS-10** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F7A35682

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Comissão de Cadastro, em conformidade com o disposto no artigo 34, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como atualização do Registro Cadastral existente, com vistas à participação em futuras licitações. Em virtude do Decreto Municipal n° 013/2021 datado de 08/03/2021, as documentações para cadastro serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecadastro.quixada@gmail.com. Ressaltando que, todas as documentações terão que ter autenticação digital, exceto as Certidões obtidas pela internet.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:718A925F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO

PRESENCIAL Nº PP2017/009DUG. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** TIAGO DE LIMA CARNEIRO - ME. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES E TERMINAIS VIRTUALIZADOS, IMPRESSORAS, REDES DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DAS REDES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 30 de março de 2021. **Assinatura:** 04 de março de 2021. **Signatária:** Izaura Gomes do Nascimento Oliveira – Secretária, e Tiago de Lima Carneiro - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:80907952

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº063/2021 – GABINETE.

Ofício Nº063/2021 – GABINETE. Em, 08 de Março de 2021

Ao senhor (a) Gerente do Banco Bradesco.

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ **CNPJ: 06.742.480/0001-42,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC.´PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO-CE CNPJ: 06..742.480/0001-42
O Senhor(a) ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO, CPF:221.486.803-82, Secretário(a) municipal do planejamento, Administração, Finanças e Orçamentos, PORTARIA Nº 002/2021, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesoureira, PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinatutas as contas.

Atenciosamente.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F2A199BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.12.14.1

Aviso de Recuraso – Concorrência Pública nº 2020.12.14.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI** ingressou com Recurso Administrativo contra a sua desclassificação, junto ao julgamento da fase de Proposta de Preços, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 2020.12.14.1. Informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro ou através do telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de Março de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:23BD61B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor efetivo JOSE FRANCISCO DE SOUSA, cargo Vigilante, Classe "A" Referência "08" matrícula 041772-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 21.02.2021. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 09 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A51E2C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.05.03/2021

PORTARIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e demais disposições regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME 2021/2024:

Nº	Nome	Segmento/Setor
01	Susana Déborah de Oliveira	Representante do Poder Executivo Municipal.
02	José Mário Ribeiro Matos	Representante do Poder Executivo Municipal.
03	Maria Joseleite de Lima Sousa	Representante da Secretaria Municipal de Educação.
04	João Wellington da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação.
05	Elizabete Fernandes de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Educação
06	José de Fátima Lima Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Educação
07	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Representante dos Diretores das Escolas Municipais.
08	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Representante dos Diretores das Escolas Municipais
09	Maria Marlene Fernandes de Brito	Representante dos Diretores da Escola da Rede Privada.
10	Francisco Adriano de Freitas Ribeiro.	Representante dos Diretores da Escola da Rede Privada.
11	Raimunísia Rebouças da Costa	Representante dos Professores da Educação Infantil

	Santiago	
12	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Representante dos Professores da Educação Infantil
13	Elisângela Maria Gonçalves de Oliveira	Representante dos Professores do Ensino Fundamental.
14	Maria Ozélia Nery	Representante dos Professores do Ensino Fundamental.
15	Hosanildo Moreira de Santiago	Representante dos Servidores das Escolas Públicas.
16	Maria Goretti da Costa	Representante dos Servidores das Escolas Públicas.
17	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Representante dos Pais de alunos das Escolas Municipais
18	Júlia Batista Oliveira Nogueira Santos	Representante dos Pais de alunos das Escolas Municipais
19	Valdetrudes Paz Júnior	Representante de Entidade da Sociedade Civil.
20	Adriano Deodato Lima Oliveira	Representante de Entidade da Sociedade Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições em comtrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:708F9685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisco Francineudo Lima Alves, Cargo Auxiliar de Informática/Chefe Divisão Tecnologia da Informação e Processamento de Dados, Matrícula 060247-7, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 08 de março de 2021 até 15 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD6B31F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.03.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria da Conceição Maciel Lima, Cargo Lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de março de 2021 até 07 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C2AEE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Michelli da Silva Ribeiro, Cargo Gerente da Atenção Básica 03 equipes, Matrícula 124302-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2021 até 12 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:221E5BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) Zila Maria de Deus Araujo, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D35F52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2021 a 30.03.2021.

123743-8	Jose Eudasio Lima Araujo	Pedreiro	09.09.2019 a 08.09.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01.03.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5F60CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Estélio de Freitas Araujo, Cargo Professor Educação Básica I/Chefe de Divisão de Monitoramento e Apoio a Alimentação Escolar, Matrícula 041760-2 e Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042035-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C208F410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Jonathan Melo Queiroz, Cargo Diretor do Departamento de Ensino, Matrícula 124436-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de março de 2021 até 12 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:649AEDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
124343-8	José Cesanilton Santiago Rodrigues	Tratorista	56h
124336-5	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	54h
124408-6	Kayam da Silva	Tratorista	54h
124341-1	Girlanio Silva Sousa	Tratorista	56h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FCE3C253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.02.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Ivanete da Conceição Granja Lima, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060238-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de março de 2021 até 09 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7DAF406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Sane Darine Sousa Alves, Cargo Cozinheira, Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49A5B0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima da Silva, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 060266-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de março de 2021 até 03 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C587F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) MESSIAS MAIA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) MESSIAS MAIA PEREIRA, RG n° 2008575465-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 616.011.133-48, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Monitoramento Sede e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2021.

MESSIAS MAIA PEREIRA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF4EFE93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 050/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO, RG n° 2007868946-0 SSP/CE, e CPF n.° 062.718.593-21 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70A9F2AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 005.04.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Isaias Gomes da Silva, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123489-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2021 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60BFD03C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021

Dispõe sobre LICENÇA NÃO REMUNERADA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA** a servidora público municipal, Sra. **RENA KELLY SILVA ALDINO,** inscrito no CPF: 020.388.343-85, digitadora, lotada na Secretaria da Saúde do município, no período de **10 de março de 2021 a 09 de março de 2023**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 10 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2AAF1F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **ANA FABRYCIA DE SOUSA SOARES,** inscrita no **CPF nº 102.983.516-09**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Compras**, lotada na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 10 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:3C8E095B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021

Dispõe sobre a redistribuição e lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupando ou vago, do quadro geral de pessoal, para outra divisão administrativa do mesmo poder;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços junto a **Secretaria da Saúde.**
CONSIDERANDO ser o servidor público **ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO**, **RG nº 2340010, CPF: 017.675.483-03 e matrícula nº 3038** ocupante do cargo público efetivo de Digitador;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Digitador para exercer suas funções junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à

responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a **redistribuição dos servidores** ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a redistribuição é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder a redistribuição do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, por fim, o §1° do art. 46 da Lei 014 de 06 de junho de 1997.
RESOLVE
Art. 1°. Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** do servidor **ANTONIO AUGUSTO DE ALENCAR CARDOSO**, RG nº 2340010, CPF: 017.675.483-03 e matrícula nº 3038, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, **ANTES** lotado na Biblioteca Pública Municipal Mileno Torres Bandeira, e pertencente a Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, **PARA** Pertencer a **Secretaria da Saúde**, com **lotação na Secretaria da Saúde do Município**, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art. 2º. A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redistribuição que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 10 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:3EE01D8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – CE - AVISO DE ERRATA – A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana Do Cariri – CE torna público o **AVISO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02.2021.02-TP**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, **NO ITEM 01.1.1 DO EDITAL ONDE LÊ–SE:** "17 DE FEVEREIRO DE 2021" **LEIA–SE RESPECTIVAMENTE** "**17 DE MARÇO DE 2021**" mantendo-se as demais informações do edital. Para mais informações no endereço, Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, Santana do Cariri – CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri – CE, 10 de março de 2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:CF27FEBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 08/2021

PORTARIA Nº 08/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Luis Carlos do Nascimento,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019, instaurado pela Portaria nº 17/2019 de 10 de setembro de 2019, da Exma. Sra. Secretária de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2279, de 12 de setembro de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 30 de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 10 de março de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:32C0A495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 219/2016, de 08 de março de 2016, que designa a senhora **ÁDILA MARIA DE ALMEIDA MOURA**, para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de dezembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49C45B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2021 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.158, de 16 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a senhora **ÁDILA MARIA DE ALMEIDA MOURA**, para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0D8FF047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 044-A/2021 de 10.02.2021 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 195.869.765-3, com início de vigência em 20.09.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **JOELMA NOGUEIRA GONDIM ALENCAR**, Professora, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de serviço de Professora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 10.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de fevereiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7BE03B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A79B30CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:708862EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 064/2021 de 02.03.2021 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 196.912.507-9, com inicio de vigência em 07.06.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **MARIA FÁTIMA BATISTA CHAVES**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8DB7C702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 047/2021, de 12.02.2021 e Parecer nº 036/2021, de 01.03.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSA MARIA ALVES MAGALHÃES,** Professor, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual teve início em 01.03.2021 e término em 29.05.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 01.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B722052B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 073/2021 de 05.03.2021 e Parecer Jurídico nº 043/2021 de 08.03.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **LÁZARO MOURA DE LIMA**, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual está gozando de 04.03.2021 a 13.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 04.03.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A95A75CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 068/2021 de 04.03.2021 e Parecer Jurídico n° 041/2021 de 08.03.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANTONIA LENÚZIA DA COSTA RODRIGUES**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 24.02.2021 e término em 22.08.2021.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0138213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 317/2020 e Parecer Jurídico nº 014/2021 de 25.01.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais a partir de 30.12.2020, da servidora, **VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**, Agente Administrativo, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Cultura – SECULT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram a 30.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C6CF5A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na portaria nº 313, de 01 de março do ano em curso, que dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, quanto ao empossado, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **JEAN QUERENDO DE OLIVEIRA LIMA**, LEIA-SE: **JEAN QUERENO DE OLIVEIRA LUNA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:05CAD98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o Senhor **ANTONIO FURTADO DA COSTA**, CPF 862.630.303-30, RG Nº. 38181983-8, concursado na função de Vigia no Município de Várzea Alegre, matricula 5086, da Escola Maria Bitu Costa, para o Centro de Educação Infantil Luiza Alves Ferreira Grigorio - CEI.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 10 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:CD0993DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.04.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.1**, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: FRANCISCO G. LOSSIO NETO**,** inscrito no CNPJ nº 37.891.589/0001-75, classificado no lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 09 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:35B35F9F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.03.10.1. Objeto: **Contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das lagoas de estabilização do Município de Várzea Alegre – CE. Data e horário da abertura:** 29 de Março de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 10 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08026B19

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - F.M.E

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. O Secretário Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 29 de março a 30 de abril de 2021, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastra na CHAMADA PUBLICA para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,** deveram comparecerem à Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Vitória, Nº 32 - Centro – Várzea Alegre/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 10 de março de 2021.

ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:55C761F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO PORTARIA 003/2021

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, DE ACORDO COM A PORTARIA 029/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 102, I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 539 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011,

CONSIDERANDO, a disposição da alínea "d", dos incisos de II a XI do Art. 40 da Lei 539 de 28 de dezembro de 2011,
CONSIDERANDO, o resultado expedido por a comissão da avaliação da prova escrita, instituída pela Portaria 101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGA, a relação final dos servidores públicos municipais do magistério **aprovados nos critérios da alínea "d"** dos incisos de II a XI do Art. 40 da Lei 539/2011, constantes no anexo único desta, com vistas ao enquadramento/ progressão horizontal.

Art. 2º. Remeta-se este processo ao Prefeito Municipal para as providências da Lei 539/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Altaneira, em 10 de março de 2021.

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Enquadramento

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2021

RELAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NOS CRITÉRIOS DA ALÍNEA "D" DOS INCISOS DE II A XI DO ART. 40 DA LEI 539/2011

01	ADEGILDO DOMINGOS SANTANA
02	ANA CRISTINA TORRES ARRAES
03	ANTONIA DO NASCIMENTO PINTO
04	ANTONIA MICIRLÂNDIA SOARES
05	ANTONIA FERREIRA DE ALENCAR FERREIRA
06	ANTONIA SOLANGE RIBEIRO DA SILVA
07	ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
08	ANTONIO NONATO SILVA
09	ARLENE ALVES DA SILVA
10	ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA
11	BÁRBARA DA PENHA FREITAS
12	CICERA VENÂNCIO DIAS MORATO
13	CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
14	CICERO MARCELO OLIVEIRA ALCÂNTARA
15	CLAUDIA SIMONE ALENCAR MENESES
16	CLEIDE GONÇALVES DA SILVA
17	CRISTIANE RODRIGUES RIBEIRO
18	DEYLANNE KELMA SAMPAIO DE SÁ
19	DIUDETE IZAEL DE ANDRADE
20	EDILSON GERALDO DE BRITO
21	EMILIA PEREIRA DA SILVA
22	FRANCISCA ALEXSANDRA COSTA DO NASCIMENTO
23	FRANCISCO ALMEIDA SOUSA
24	FRANCISCA CIDRÃO CALDAS
25	FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES
26	FRANCISCA DENILDE DA SILVA CRUZ
27	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
28	FRANCISCA LEOCÁDIA NOGUEIRA
29	FRANCISCA LINDETE SOUSA
30	FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA ROQUE
31	FRANCISCA RIZOLENE DE OLIVEIRA
32	FRANCISCA VALNEIR VICENTE DA COSTA
33	FRANCISCO WLBERLÂNDIO DE OLIVEIRA
34	IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA
35	JOSAFAR GERÔNIMO DE LINO
36	JOSÉ CARLOS PEREIRA
37	JOSÉ EVANTUL DE SOUSA
38	JOSÉ VALDO DE SOUZA
39	LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
40	LIDIANE FÉLIX HENRIQUE
41	LIGIA DE SOUSA VENÂNCIO
42	LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
43	LUCINEIDE GONÇALVES MOREIRA
44	LUZANIUZA LOURENÇO PEREIRA
45	LUZIA ALVES SILVESTRE RIBEIRO
46	MACIA DAVID ANANIAS BARBOSA
47	MARIA DARLENE SANTANA
48	MARIA DELVILENE SOARES
49	MARIA IVONETE MOTA
50	MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS
51	MARIA LÚCIA DE LUCENA
52	MARIA LUIZA RUFINO

53	MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO
54	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA
55	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
56	MARIA ROSELICE FERNANDES BITU OLIVEIRA
57	MARIA ROZÂNGELA DUARTE SARAIVA
58	MARIA VANDA OLIVEIRA
59	MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA
60	OLIRA ANANIAS OLIVEIRA
61	PAULO ROBSON LEITE DE OLIVEIRA
62	RAIMUNDA DAVI DE ALENCAR ALMEIDA
63	RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES
64	REGINALDO DE SOUSA VENÂNCIO
65	ROSA DE ALMEIDA LEITE
66	ROSINAUVA MARTINS DA SILVA
67	RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA
68	SABRINA ALVES DE ALENCAR
69	TEREZA DARCIENE DE LUNA
70	VÂNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
71	VANÚSIA MARIA FERNANDES
72	WELLTON CARDOSO PEREIRA
73	ZÉLIA ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:FDDFBB71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 593/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, resolve **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da publicação desta convocação, devendo comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, munido dos documentos especificados no Capítulo III do Edital nº 01/2021.

Barroquinha/Ce, 10 de março de 2021.

FLÁVIA ANGÉLICA ARAÚJO FONTENELE
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENTISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	NATRÍCIA SOUSA DINIZ	30	40	70	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA CELIA DA SILVA	40	40	80	CLASSIFICADO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
VIGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	ANTONIO MARIANO ESMERINO FILHO	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO
2	AROLDO CEZAR VERAS DE ALMEIDA	35	55	90	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO MARCELO DA SILVA JUNIOR	35	55	90	CLASSIFICADO
4	MATEUS CARLOS VASCONCELOS ROCHA	35	55	90	CLASSIFICADO
5	FRANCISCO EMANOEL DE CARVALHO DA SILVA	35	55	90	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA	35	57,5	92,5	CLASSIFICADO
2	MARINALVA GABRIEL DO NASCIMENTO DE SOUZA	35	55	90	CLASSIFICADO
3	ELENILDA CARLOS VASCONCELOS	35	55	90	CLASSIFICADO
4	JAIRLA DE SOUSA OLIVEIRA	35	55	90	CLASSIFICADO

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:86405C86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL N° 003/2021-SME DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL N° 003/2021-SME DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a expedição do Decreto Estadual nº 33.966, de 06 de março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará, vem tornar público o **ADITIVO QUE AMPLIA E ALTERA** o Edital nº 003/2021-SME, de 12 de fevereiro de 2021, nos termos em que se segue:

1. Fica acrescido ao Edital nº 003/2021-SME o item 5.6.1, com a seguinte redação:

"5.6.1 – A Entrevista será realizada mediante agendamento nos dias 12/03/2021, 15/03/2021, 16/03/2021, 17/03/2021, 18/03/2021, 22/03/2021 e 23/03/2021, na sede da EEF Maria Sother Pereira, situada na Rua Agostinho de Paulo Brito, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE."

2. Fica alterado o Anexo I do Edital nº 003/2021-SME, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I
EDITAL Nº 003/2021-SME

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**15/02/2021**
Período de inscrições enviada para o **e-mail SOMENTE PARA QUEM RESIDE DENTRO DO MUNICÍPIO, smecarius@gmail.com *E*** PARA QUEM RESIDE FORA DO MUNICÍPIO SÓ DE FORMA PRESENCIAL ***(Conforme Artigo 3.2.1 e 3.2.2)***	**16 e 17 de fevereiro de 2021**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**22/02/2021**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**23/02/2021**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**24/02/2021**
Entrevista*	**12/03/2021, 15/03/2021, 16/03/2021, 17/03/2021, 18/03/2021, 22/03/2021 e 23/03/2021**
Divulgação do Resultado Parcial	**26/03/2021**
Recursos	**29/03/2021**
Divulgação do resultado final	**01/04/2021**

*** SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL 003/2021-SME - AGENDAMENTO PARA A ENTREVISTA**

EDITAL 003/2021 SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES				
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HÁBITOS PARA PARTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA				
Nº	**DATA**	**TURNO**	**NOME DO CANDIDATO**	**HORÁRIO**
•	**12/03**	**M**	Alana Carlos Barbosa	8:00
•		**M**	Alana Fernandes Dantas	8:20
•		**M**	Alecsandra Alves Pinheiro	8:40
•		**M**	Aline Alexandre de Souza	9:00
•		**M**	Amanda Camilla Morbeck de Paula	9:40
•		**M**	Ana Ewillin Oliveira Costa	10:00
•		**M**	Ana Maria Brandão de Sousa	10:20
•		**M**	Ana Raquel Fernando Barros	10:40
•		**M**	André de Sousa Barros	11:00
•		**T**	Andrea Lima da Silva	13:00
•		**T**	Antonia Deliane Gomes da Silva	13:20
•		**T**	Antonia Eva Martins Pereira	13:40
•		**T**	Antonia Felipe da Silva Oliveira	14:00
•		**T**	Antonia Prado de Sousa Marques	14:20
•		**T**	Antonia Tânia Gonçalves de Oliveira	14:40
•		**T**	Antonio Marcos Torres Silvestre	15:00
•		**T**	Aukiuva da Silva Barbosa	15:40
•		**T**	Cícera Félix de Sousa	16:00
•		**T**	Cícera Gonçalves Teles	16:20
•		**T**	Cícera Jaiane Teles de Almeida	16:40
•		**T**	Clara Ana da Silva	17:00
•	**15/03**	**M**	Clarice de Oliveira Nogueira	8:00
•		**M**	Cosma Gesiana Carneiro de Oliveira	8:20
•		**M**	Cristiana Oliveira Lima	8:40
•		**M**	Dagerlandio Sousa Oliveira	9:00
•		**M**	Daiana Chaves Brandão	9:40
•		**M**	Daiane Gomes da Silva	10:00
•		**M**	Damiana Geseni Carneiro de Oliveira	10:20
•		**M**	Damiana Gonçalves da Silva	10:40
•		**M**	David Lucas Silva Ferreira	11:00
•		**T**	Degivana do Carmo Sousa	13:00
•		**T**	Deigilândia Lucena da Silva	13:20
•		**T**	Diego dos Santos Alves	13:40
•		**T**	Dilzivania de Sena Araújo	14:00
•		**T**	Edite Mendes da Silva Doroteu	14:20
•		**T**	Edmundo Ferreira de Melo	14:40
•		**T**	Eliano Ferreira de Sousa	15:00
•		**T**	Emmanuela de Souza Silva Louro	15:40

•		T	Eridan da Silva Sousa	16:00
•		T	Expedita Neslandia Oliveira da Silva	16:20
•		T	Flávia Ferreira de Macedo	16:40
•		T	Francisca Clara Palácio Gonçalves	17:00
•		M	Francisca das Chagas Monteiro da Costa	8:00
•		M	Francisca Francilda Lima de Oliveira	8:20
•		M	Francisca Francineide Lopes de Aquino	8:40
•		M	Francisca Ioneide Pereira de Morais	9:00
•		M	Francisca Marlete da Silva Santos	9:40
•		M	Francisca Paula da Silva Vasconcelos	10:00
•		M	Francisca Roberciana Pinheiro de Sousa	10:20
•		M	Francisca Wesgliana Fernandes Dantas	10:40
•		M	Francisco Aparecido Vieira	11:00
•		T	Francisco Bruno Gabriel da Silva	13:00
•	**16/03**	T	Francisco Carneiro da Silva	13:20
•		T	Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves	13:40
•		T	Francisco Fernandes Duarte	14:00
•		T	Francisco Justino de Oliveira	14:20
•		T	Francisco Mário Gomes de Almeida	14:40
•		T	Gabriela Louro Lopes da Silva	15:00
•		T	Gilvania Lima Viana	15:40
•		T	Gilvanir Francelino Baptista Fernandes Chaves	16:00
•		T	Gleyssiane Gomes Barbosa	16:20
•		T	Ilaíra Rafaella de Oliveira Melo	16:40
•		T	Irani Gonçalves Correia	17:00
•		M	Isabel Cristina Alencar Correia	8:00
•		M	Izabeli de Sousa Silva	8:20
•		M	Jaiane Barbosa Bonfim	8:40
•		M	Jaiane Gomes Barbosa da Silva	9:00
•		M	Jairo Herytton Pereira de Souza	9:40
•		M	Janaína da Silva Sousa	10:00
•		M	Janaine Fernandes da Silva	10:20
•		M	Jane Elen Almeida Fragoso	10:40
•		M	Janicarcia Gomes Barbosa	11:00
•		T	Jardenia Fernandes Barbosa	13:00
•	**17/03**	T	Jessica Chagas da Silva	13:20
•		T	Joana Alves Neta	13:40
•		T	Joana Dália Martins de Pinho	14:00
•		T	João Gonçalves Antunes da Silva	14:20
•		T	Jocilene Máximo Domingos	14:40
•		T	José Edinaldo Bezerra	15:00
•		T	Juciane Barbosa Gomes	15:40
•		T	Jucilândia Lucena da Silva Carneiro	16:00
•		T	Karine Gomes da Silva	16:20
•		T	Karoline Gomes da Silva	16:40
•		T	Kássia Cléia Morais Silva	17:00
•		M	Kátia Cilene Morais Silva	8:00
•		M	Leandro Alves Canuto	8:20
•		M	Leonardo Barboza da Silva	8:40
•		M	Lesiene Antunes de Souza	9:00
•		M	Lidivania Camilo dos Santos	9:40
•		M	Liliane da Silva Oliveira	10:00
•		M	Lindomar dos Santos Antunes	10:20
•		M	Lucimaria de Lima Vieira	10:40
•		M	Luzia Gecivânia Oliveira da Costa	11:00
•		T	Maciana Alcantara Ferreira Silva	13:00
•	**18/03**	T	Maciana Alcantara Ferreira Silva	13:20
•		T	Manuelina Lopes de Souza	13:40
•		T	Marcleide Pereira dos Santos	14:00
•		T	Maria Alcineide da Silva Jorge	14:20
•		T	Maria Antunes de Souza Sobrinho	14:40
•		T	Maria Aparecida de Oliveira Costa	15:00
•		T	Maria Beatriz de Oliveira Magalhães	15:40
•		T	Maria Camila Rodrigues	16:00
•		T	Maria Carlênia da Silva Sousa	16:20
•		T	Maria Cidênia de Alcântara Costa	16:40
•		T	Maria Cleide Martins Bezerra	17:00
•		M	Maria Cleomar de Souza	8:00
•		M	Maria de Fátima Duarte	8:20
•		M	Maria Dias de Oliveira	8:40
•		M	Maria do Carmo de Matos	9:00
•		M	Maria do Carmo Ferreira dos Santos	9:40
•		M	Maria Eliana Silveiro Bezerra	10:00
•		M	Maria Iracir Antunes de Sousa	10:20
•		M	Maria Ivone da Silva	10:40
•		M	Maria Jordânia Fernandes da Silva	11:00
•		T	Maria Lisiê Vieira Taveira	13:00
•	**22/03**	T	Maria Maila Alves de Morais	13:20
•		T	Maria Neide Pereira dos Santos	13:40
•		T	Maria Perpétua Barbosa Gomes	14:00
•		T	Maria Rodigacia de Sousa Costa	14:20
•		T	Maria Rosilene Fernandes de Souza	14:40
•		T	Maria Sônia Batista Vieira	15:00
•		T	Maria Tânia Possidônio Leite	15:40
•		T	Marliana da Silva Oliveira	16:00
•		T	Neidiane Alves de Matos Barros	16:20
•		T	Neydja Luana Cavalcante Ventura Lucas	16:40
•		T	Paulo de Tarso de Medeiros	17:00
•		M	Raimunda Alves Vieira Soares	8:00

•	23/03	M	Raimunda Alves Vieira Soares	8:20
•		M	Raniele Gonçalves dos Santos	8:40
•		M	Regiane da Silva Ferreira	9:00
•		M	Romário Izidório de Holanda	9:40
•		M	Roseneide Felipe da Silva	10:00
•		M	Rozangela Alves de Oliveira Leite	10:20
•		M	Ruth Alves de Oliveira	10:40
•		M	Samella Dantas Beserra	11:00
•		T	Sanélia Santos do Carmo	13:00
•		T	Silvana de Souza Barros	13:20
•		T	Silvana dos Santos Silva	13:40
•		T	Simone Fernandes dos Santos	14:00
•		T	Solange Gonçalves da Silva	14:20
•		T	Taíses Sousa Correia Ferreira	14:40
•		T	Valdevino da Silva Moura	15:00
•		T	Valdislan Mendes Antunes	15:40
•		T	Vandeglecia Ledo de Oliveira	16:00
•		T	Vera Lúcia Batista Elias	16:20
•		T	Willamara Duarte Moreira	16:40
•		T	Williane Oliveira Melo Palácio	17:00
•		T	Yvana Maria da Silva	17:20

Cariús/CE,10 de março de 2021.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:2065DC57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4964	ARISSANDRO FERREIRA TARGINO	Administração	M	10
0484	CLAUDECI MOREIRA DE SOUSA	Administração	R	-
0677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	Administração	R	-
3447	ADEMBERGUE PORFIRIO DO NASCIMENTO	Assistência Social	R	-
4826	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	C	67,07
4583	LEIDIANE TARGINO MOREIRA	Assistência Social	R	-
3834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	Assistência Social	R	-
4903	DAVILA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Controladoria	C	25
1069	ALAMUKRIO DIOGENES BESSA	Desenv. Econômico	R	-
1062	BENEDITA CELESTINO DE OLIVEIRA LINO	Desenv. Econômico	R	-
1079	FRANCISCO ADAILDO DOS SANTOS PAIVA	Desenv. Econômico	R	-
4502	GILDEVAN PAIVA DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	R	-
3755	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	Desenv. Econômico	R	-
4561	JEAN JERBSON CHAVES	Desenv. Urbano	C	100
1212	ANTONIO ERINILSON DE LIMA	Esporte e Juventude	R	-
0043	FRANCISCO LAIRTON LIMA	Esporte e Juventude	C	20
0492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	Esporte e Juventude	R	-
0329	CLEIDIMAR MAURICIO MARINHO CHAVES	Finanças	R	-
0812	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	Finanças	M	51
3804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	Gabinete do Prefeito	R	-
5053	JOSE CLAUDIO FERREIRA FRANÇA	Gabinete do Prefeito	M	36,37
0463	JOSÉ JONATAN DA SILVA GADELHA	Gabinete do Prefeito	C	16,67
0695	LINDALVA BATISTA LINHARES	Gabinete do Prefeito	C	100
0514	MARIA MARLY DE SOUZA	Gabinete do Prefeito	M	45,46
5247	RAIMUNDO DIAS PINHEIRO	Gabinete do Prefeito	C	33,34
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	M	35
3530	JOSE MARCELIO MOREIRA PINTO	Obras e Serviços Públicos	M	28,82
4112	RENATO SANTIAGO DE LIMA	Obras e Serviços Públicos	R	-
4589	ADARLIANE EMANUELLA DE ALMEIDA COSTA	Saúde	M	48,22
0667	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	Saúde	M	76,48
5008	AGUSTINHO HOLANDA CHAVES	Saúde	M	57,15
5155	BERNADETE MAIA MALVEIRA	Saúde	M	22,08
4572	DIANA KERLEY CABO MAIA	Saúde	M	22,08
5054	ERIKA DARA CHAVES TARGINO	Saúde	M	22,08
4825	FERNANDA THAIS HOLANDA DUARTE	Saúde	M	22,08
3770	FRANCISCA DANIELLE DE LIMA MAIA	Saúde	R	-
4831	GILDECIR SOARES DE OLIVEIRA	Saúde	M	39,70
5107	GLEYVANI NORONHA CHAVES	Saúde	M	36,37

4636	JOSE ALEXANDRE DE MACEDO SOARES	Saúde	M	22,08
3909	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	M	37,15
4797	JOSE OTACIANO FERREIRA	Saúde	M	36,37
4958	JOSIANE MAIA COSTA	Saúde	R	-
5110	LARISSA MARIANA CHAVES DOS SANTOS	Saúde	M	22,08
5043	LAURA RAQUEL COSTA NUNES	Saúde	M	22,10
5240	LINDOJONSON ALVES DE SOUSA	Saúde	M	82,47
4887	LUANA SILVA SOUZA	Saúde	M	10
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHAES SOARES	Saúde	M	88
4236	MELKA ROCHA RAMALHO	Saúde	R	-
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	M	83
4646	NEUDANIA DE SOUSA FREITAS	Saúde	M	81,82
4751	PATRICIA ISLA DE OLIVEIRA MAIA	Saúde	M	22,08
4297	RENATA DE LIMA BIZERRA	Saúde	M	32,56
3362	SANDREANA NOBRE GUABIRABA	Saúde	M	36,37
4609	THAIS MICAELE MARTINS NOGUEIRA	Saúde	M	18,19
4928	VALDIMARIA FERNANDES LIMA	Saúde	M	36,37
5007	YARA SALDANHA FREITAS	Saúde	M	22,08

Art. 2º. Descontar do(s) servidor(es) abaixo, ***Consignação Bancária do Banco Bradesco***:

MAT.	NOME	SECRETARIA
0403	FRANCISCA ELIZANGELA NOBRE DA SILVA	Administração
0390	MARIA DEUZINA MAIA	Administração
3298	RIZONEIDE ANTONIA MAURICIO	Assistência Social
0346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	Controladoria
3222	JOAO PAULO GONDIM	Cultura
3873	EVARISTA LIMA DA SILVA	Educação Básica
0887	REGIANI MARIA SILVESTRE DE BRITO	Educação Básica
0304	ROSA MARIA ALVES MAGALHAES	Educação Básica

Art. 3º. Descontar ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
3322	VIVIANE MAIA KFURI	Cultura
0635	ANDRESA REBOUÇAS MAIA	Saúde
1014	LUCIANA RODRIGUES MAGALHAES SOARES	Saúde

Art. 4º. Conceder ***Férias*** à servidora abaixo relacionada, escalada para o mês de janeiro de 2021:

Secretaria de Saúde

MAT.	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	10.08.19 a 09.08.20	02.01.21 a 31.01.21

Art. 5º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
5222	CARLOS HENRIQUE MAURICIO GUIMARAES	Desenv. Rural	R	105,00
4561	JEAN JERBSON CHAVES	Desenv. Urbano	C	500,00
0711	MARIA DAS GRACAS BRILHANTE DE FREITAS	Finanças	M	170,00
0695	LINDALVA BATISTA LINHARES	Gabinete do Prefeito	C	300,00
3957	KESSIA GADELHA MAIA	Saúde	R	300,00

Art. 6º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
4575	ROBERTO VAGNER DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	R	200,00
4256	ALNELI COSTA LIMA	Saúde	R	30,00
4825	FERNANDA THAIS HOLANDA DUARTE	Saúde	R	300,00
4613	KARLA GEANNY SARAIVA COSTA	Saúde	R	300,00
4790	MATHEUS PEREIRA ALEXANDRE	Saúde	R	200,00
4792	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	R	250,00
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	R	300,00

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C385A5A9